

ESP-CENTRO ADMINISTRATIVO - PARCERIA INVEST.

Estudo Técnico Preliminar 66/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 021.00001149/2026-51

2. Descrição da necessidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	ITEM BEC	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Serviço de impermeabilização de reservatório de água	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de impermeabilização de reservatórios de água potável, incluindo preparação das superfícies, tratamento das áreas necessárias, fornecimento e aplicação dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, limpeza e demais serviços necessários à completa execução do objeto.	1600	13595	Serviço	1	R \$ 95.145,29	R \$ 95.145,29
TOTAL								R \$ 95.145,29

2.1. A Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI necessita realizar a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação e impermeabilização de 04 (quatro) reservatórios de água existentes em suas instalações, sendo 02 (dois) reservatórios inferiores e 02 (dois) reservatórios superiores, destinados ao armazenamento de água para consumo humano, em razão da deterioração das superfícies e do sistema de impermeabilização existente, decorrente do desgaste natural e da ação do tempo.

2.2. Conforme levantamento realizado pela área técnica, os 02 (dois) reservatórios inferiores possuem dimensões aproximadas de 4,80 m × 2,80 m × 2,30 m, com área estimada de 48,40 m² de superfície a ser impermeabilizada por reservatório, totalizando 96,80 m². Os 02 (dois) reservatórios superiores possuem dimensões aproximadas de 8,10 m × 4,00 m × 1,40 m, com área estimada de 66,28 m² por reservatório, totalizando 132,56 m². Dessa forma, estima-se uma área total de aproximadamente 229,36 m² de superfícies a serem recuperadas e impermeabilizada. A área estimada compreende exclusivamente aos pisos e as paredes internas dos reservatórios, não incluindo as lajes de cobertura ou os tetos internos, que não integram o escopo da contratação.

2.3. Os reservatórios inferiores encontram-se interligados por um vão aberto no fundo, enquanto os reservatórios superiores são independentes e não possuem conexão entre si. Tais características deverão ser consideradas no planejamento e na execução dos serviços, especialmente quanto à sequência das intervenções, às condições de acesso, à segurança dos trabalhadores e à necessidade de manutenção da adequada operação do sistema de abastecimento.

2.4. A deterioração das superfícies e do sistema de impermeabilização poderá comprometer a adequada proteção dos reservatórios, ocasionando infiltrações, perda de estanqueidade, degradação progressiva dos elementos construtivos e outras manifestações que possam prejudicar as condições adequadas de armazenamento da água destinada ao consumo humano. Soma-se a isso a identificação de resíduos relacionados ao sistema de impermeabilização existente, conforme registrado no Relatório de Ação Corretiva, Preventiva e

Melhorias, datado de 12 de abril de 2025, circunstância que reforça a necessidade de intervenção para eliminar ou minimizar potenciais fontes de comprometimento da qualidade da água armazenada.

2.5. Considerando que os reservatórios são utilizados para armazenamento de água destinada ao consumo humano, a manutenção de suas condições adequadas de conservação, estanqueidade e proteção assume especial relevância, uma vez que os materiais e sistemas empregados na recuperação e impermeabilização deverão ser compatíveis com essa finalidade e não poderão introduzir substâncias ou elementos que possam comprometer a qualidade da água armazenada. Dessa forma, a intervenção deverá observar os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis a reservatórios destinados ao armazenamento de água para consumo humano.

2.6. A manutenção das condições adequadas dos reservatórios mostra-se necessária não apenas para preservar a integridade, a estanqueidade e a durabilidade das estruturas, mas também para reduzir riscos de comprometimento das condições sanitárias e da qualidade da água destinada ao consumo humano, evitando o contato da água com materiais, resíduos ou substâncias decorrentes da deterioração do sistema de impermeabilização existente.

2.7. Nesse contexto, a execução dos serviços de recuperação e impermeabilização dos 04 (quatro) reservatórios mostra-se necessária para restabelecer as condições adequadas de proteção e estanqueidade das estruturas, bem como prevenir o agravamento das condições atualmente verificadas. A postergação da intervenção poderá contribuir para a evolução da deterioração dos sistemas existentes, ocasionando a necessidade de serviços de maior complexidade e potencialmente elevando os custos de manutenção e recuperação das estruturas, além de ampliar os riscos relacionados à adequada conservação dos reservatórios destinados ao armazenamento de água para consumo humano.

2.8. A contratação deverá contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais recursos necessários à completa execução do objeto, incluindo a preparação e tratamento das superfícies, eventual correção de fissuras, trincas e pontos críticos identificados durante a avaliação, aplicação do sistema de impermeabilização tecnicamente adequado e compatível com o armazenamento de água para consumo humano, procedimentos de cura, testes de estanqueidade, limpeza, higienização e demais serviços necessários à entrega dos reservatórios em condições adequadas de utilização.

2.9. Considerando as características da intervenção, que demandam conhecimento técnico específico para avaliação das condições existentes, preparação das superfícies, tratamento das áreas necessárias, definição e aplicação do sistema impermeabilizante adequado e realização dos procedimentos de cura e testes, a contratação será caracterizada como serviço comum de engenharia, devendo ser observados os requisitos de qualificação e responsabilidade técnica compatíveis com o objeto e com a legislação aplicável.

2.10. Ressalta-se que o levantamento técnico recomenda a realização de análise prévia por empresa especializada para caracterização do serviço a ser prestado e confirmação do sistema de impermeabilização mais adequado às condições efetivamente encontradas nos reservatórios, considerando, inclusive, sua finalidade de armazenamento de água para consumo humano.

2.11. A contratação pretendida, portanto, busca preservar a infraestrutura predial da SPI, prevenir o agravamento das condições atualmente verificadas, reduzir riscos relacionados à estanqueidade e às condições de armazenamento da água destinada ao consumo humano, prolongar a vida útil dos reservatórios e assegurar condições adequadas para a continuidade das atividades desenvolvidas nas instalações da Secretaria, mediante a recuperação e impermeabilização dos 04 (quatro) reservatórios identificados no levantamento técnico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Gestão e Infraestrutura - CGI	Sammara Gomes Rocha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. A contratação deverá contemplar a execução de serviços de recuperação e impermeabilização de 04 (quatro) reservatórios de água existentes nas instalações da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, sendo 02 (dois) reservatórios inferiores e 02 (dois) reservatórios superiores, destinados ao armazenamento de água para consumo humano, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, mediante emprego de mão de obra devidamente qualificada e sob responsabilidade técnica compatível com o objeto, observando-se as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a legislação e as regulamentações sanitárias aplicáveis, bem como as demais disposições legais e regulamentares pertinentes à execução dos serviços e ao armazenamento de água destinada ao consumo humano.

4.1.3. A solução de recuperação e impermeabilização deverá ser definida de acordo com as condições efetivamente encontradas nos reservatórios, após a avaliação técnica das superfícies e dos sistemas existentes, devendo ser adequada às características construtivas de cada reservatório, proporcionar condições satisfatórias de estanqueidade e apresentar compatibilidade comprovada com o armazenamento de água destinada ao consumo humano.

4.1.3.1. Caberá à Contratada realizar a vistoria e caracterização prévia do substrato dos 04 (quatro) reservatórios antes do início das intervenções, a fim de definir, validar e ajustar a metodologia executiva e os produtos empregados ao material existente (concreto, fibra de vidro ou outro composto), garantindo a perfeita aderência, compatibilidade técnica e estanqueidade do sistema.

4.1.4. Os materiais, produtos e sistemas empregados nas áreas que mantenham contato com a água deverão ser adequados à finalidade a que se destinam, não podendo liberar substâncias, compostos ou resíduos em quantidade ou condições que possam comprometer a qualidade da água destinada ao consumo humano. Deverão, ainda, atender às especificações técnicas e aos requisitos normativos e sanitários aplicáveis.

4.1.5. Os materiais e produtos empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, apropriados para a finalidade específica do serviço e compatíveis entre si e com as superfícies existentes, devendo ser utilizados conforme as recomendações dos respectivos fabricantes e em observância às condições técnicas necessárias à adequada execução, cura e desempenho do sistema de impermeabilização.

4.1.6. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, fichas técnicas, especificações dos produtos, certificados, declarações de conformidade, laudos, registros ou demais documentos técnicos pertinentes, capazes de comprovar a origem, as características, o desempenho e a adequação dos materiais e produtos empregados, especialmente quanto à sua utilização em reservatórios destinados ao armazenamento de água para consumo humano.

4.1.7. A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à adequada entrega dos reservatórios, incluindo, quando tecnicamente necessárias, a preparação e limpeza das superfícies, remoção de materiais deteriorados ou incompatíveis, tratamento de fissuras, trincas, juntas e demais pontos críticos, aplicação do sistema de impermeabilização definido, observância dos períodos de cura e demais procedimentos recomendados, realização de testes de estanqueidade, limpeza e higienização dos reservatórios e outras providências necessárias ao pleno atendimento do objeto.

4.1.8. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar a contaminação dos reservatórios e da água durante a execução dos serviços, mantendo as áreas de trabalho devidamente protegidas e observando os procedimentos de segurança, limpeza, organização e higienização compatíveis com a natureza do serviço.

4.1.9. Todos os serviços deverão ser executados de forma a preservar a integridade das estruturas, assegurar a estanqueidade dos reservatórios, prolongar sua vida útil e manter condições adequadas para o armazenamento de água destinada ao consumo humano, sem prejuízo da observância dos demais requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.1.10. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, sinalização, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução integral do objeto, não cabendo à Administração o fornecimento de quaisquer elementos indispensáveis à realização dos serviços, salvo aqueles expressamente previstos no instrumento convocatório ou no Termo de Referência.

4.2. Requisitos de responsabilidade técnica

4.2.1. Considerando a natureza técnica dos serviços de recuperação e impermeabilização dos reservatórios, a Contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho profissional, com atribuições compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, observadas a legislação profissional aplicável e as normas dos respectivos conselhos de classe.

4.2.2. O responsável técnico deverá possuir atribuições profissionais compatíveis com a avaliação das condições dos reservatórios, definição ou validação da solução de recuperação e impermeabilização, especificação dos materiais e acompanhamento dos procedimentos executivos, considerando, inclusive, que os reservatórios são destinados ao armazenamento de água para consumo humano.

4.2.3. Antes do início da execução dos serviços, deverá ser apresentada à fiscalização a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, conforme a natureza da atividade, as atribuições profissionais do responsável técnico e a regulamentação aplicável, devidamente registrado perante o conselho profissional competente.

4.2.4. O responsável técnico deverá acompanhar e orientar a execução dos serviços, responsabilizando-se tecnicamente pela solução adotada, pela adequação dos materiais e produtos empregados, pela observância dos procedimentos executivos, pelos métodos de preparação e tratamento das superfícies, pelos períodos de cura e demais procedimentos necessários ao adequado desempenho do sistema de impermeabilização.

4.2.5. Deverá, ainda, assegurar que os materiais e produtos especificados e empregados sejam compatíveis com a finalidade dos reservatórios e adequados ao contato com água destinada ao consumo humano, observando-se as especificações técnicas dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e os requisitos sanitários pertinentes.

4.2.6. A eventual substituição do responsável técnico durante a execução contratual deverá ser previamente comunicada à Administração e somente poderá ocorrer por profissional que detenha qualificação e atribuições profissionais compatíveis ou superiores às exigidas, devendo ser providenciada a correspondente atualização ou emissão do documento de responsabilidade técnica, quando aplicável.

4.2.7. A responsabilidade técnica da Contratada não a exime das demais responsabilidades contratuais, civis, administrativas e legais decorrentes da execução dos serviços, permanecendo a empresa responsável pela qualidade, adequação e desempenho dos serviços e materiais empregados, nos termos da legislação e do instrumento contratual.

4.3. Requisitos técnicos e de execução

4.3.1. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá realizar vistoria técnica dos reservatórios, quando necessária, para avaliação das condições existentes e planejamento da execução, devendo comunicar formalmente à fiscalização eventuais condições que possam interferir na metodologia ou no adequado desenvolvimento dos serviços.

4.3.2. A execução deverá compreender, conforme as condições efetivamente verificadas nos reservatórios, todas as etapas necessárias à adequada preparação das superfícies, incluindo limpeza, remoção de materiais ou resíduos incompatíveis, tratamento de fissuras, juntas, ralos, passagens e demais pontos críticos, regularização e demais procedimentos necessários à aplicação do sistema de impermeabilização.

4.3.3. O sistema impermeabilizante deverá ser aplicado de acordo com as especificações e recomendações técnicas do fabricante, respeitando-se as condições de preparação da superfície, proporções de mistura, espessuras, número de demãos, intervalos entre aplicações, condições ambientais, tempo de cura e demais procedimentos necessários à obtenção do desempenho esperado.

4.3.4. A Contratada deverá utilizar sistema de impermeabilização apropriado para reservatórios destinados ao armazenamento de água potável, com características de aderência, resistência, estanqueidade, durabilidade e compatibilidade com as condições de utilização do reservatório.

4.3.5. Eventuais fissuras, trincas, falhas, pontos de infiltração ou outras manifestações identificadas durante a execução deverão ser adequadamente tratadas antes da aplicação do sistema impermeabilizante, de acordo com metodologia tecnicamente apropriada.

4.3.6. A execução dos serviços deverá preservar as estruturas e instalações existentes, devendo a Contratada reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados durante a execução que sejam decorrentes de sua atuação.

4.3.7. Ao término da aplicação do sistema impermeabilizante e após o período de cura tecnicamente recomendado, deverão ser realizados os procedimentos necessários para verificar a estanqueidade dos reservatórios e a adequada execução do serviço, conforme metodologia definida no Termo de Referência.

4.3.8. A liberação dos reservatórios para utilização ficará condicionada à verificação, pela fiscalização, do cumprimento das especificações contratuais, da adequada execução do sistema de impermeabilização e da inexistência de falhas que comprometam sua estanqueidade ou utilização.

4.4. Requisitos de qualificação técnica

4.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, nos termos da legislação aplicável, que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços de impermeabilização de reservatórios, caixas d'água, cisternas ou estruturas de características tecnicamente compatíveis.

4.4.2. Os requisitos de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as características e a complexidade do objeto, não podendo estabelecer exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

4.4.3. Quando exigível em razão da natureza dos serviços, deverá ser comprovado o vínculo entre a empresa e o profissional responsável técnico, bem como o respectivo registro ou inscrição perante o conselho profissional competente.

4.5. Requisitos relacionados à qualidade da água

4.5.1. Os produtos e materiais que permanecerão em contato com a água armazenada deverão ser apropriados para essa finalidade e atender às exigências sanitárias e técnicas aplicáveis.

4.5.2. A Contratada deverá adotar medidas para impedir a introdução de materiais, resíduos, substâncias ou outros elementos que possam comprometer a qualidade da água durante ou após a execução dos serviços.

4.5.3. Ao final dos serviços, deverão ser observados os procedimentos necessários de limpeza e preparação dos reservatórios para sua posterior utilização, conforme orientação técnica aplicável.

4.5.4. Caso sejam identificadas condições que possam comprometer a qualidade da água, a Contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização e adotar as providências corretivas determinadas.

4.6. Requisitos de segurança e saúde no trabalho

4.6.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas ao trabalho em altura, espaços confinados, utilização de produtos químicos, equipamentos de proteção e demais riscos inerentes às atividades.

4.6.2. Deverão ser fornecidos aos trabalhadores todos os equipamentos de proteção individual – EPIs e equipamentos de proteção coletiva – EPCs necessários à execução segura dos serviços.

4.6.3. A Contratada deverá realizar a análise e o gerenciamento dos riscos associados à execução dos serviços, adotando as medidas preventivas necessárias antes e durante as atividades.

4.7. Requisitos de sustentabilidade

4.7.1. A Contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos, o desperdício de materiais e os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

4.7.2. Os resíduos resultantes da execução deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados adequadamente, observada a legislação ambiental aplicável.

4.7.3. A utilização de produtos químicos e materiais impermeabilizantes deverá observar as recomendações dos fabricantes e os procedimentos de segurança e proteção ambiental pertinentes.

4.8. Garantia dos serviços

4.8.1. A Contratada deverá assegurar a qualidade e o adequado desempenho dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos ou vícios decorrentes de execução inadequada ou do emprego de materiais em desconformidade com as especificações contratuais.

4.8.2. O prazo e as condições de garantia dos serviços deverão ser definidos no Termo de Referência, considerando a natureza do objeto, as especificações do sistema de impermeabilização adotado e a legislação aplicável.

4.9. Condições de Entrega e Execução dos Serviços

4.9.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, mediante emprego de mão de obra qualificada, materiais adequados e equipamentos compatíveis com as características dos 04 (quatro) reservatórios de água destinados ao consumo humano, sendo 02 (dois) reservatórios inferiores e 02 (dois) reservatórios superiores, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência, as orientações da fiscalização e as normas técnicas, regulamentações sanitárias e demais disposições legais aplicáveis.

4.9.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá realizar vistoria técnica detalhada nos 04 (quatro) reservatórios, com a finalidade de identificar as características construtivas de cada reservatório, incluindo, quando tecnicamente possível, o material constitutivo, as condições das superfícies, o estado de conservação, o sistema de impermeabilização existente, acessos, tubulações, juntas, fissuras, trincas, interferências e demais condições que possam influenciar a execução dos serviços.

4.9.3. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a realização da vistoria, a Contratada deverá apresentar à fiscalização documento técnico consolidado, contendo, de forma integrada:

- a) a identificação do material ou sistema construtivo de cada um dos 04 (quatro) reservatórios;
- b) o diagnóstico das condições encontradas, incluindo fissuras, trincas, juntas, deteriorações, resíduos, falhas ou demais ocorrências identificadas;
- c) a indicação do sistema de impermeabilização proposto para cada reservatório, considerando suas características construtivas e condições verificadas;
- d) a especificação dos produtos e materiais que serão empregados, acompanhada das respectivas fichas técnicas e documentação que comprove sua adequação ao contato com água destinada ao consumo humano;

e) a metodologia de execução a ser adotada, incluindo preparação das superfícies, tratamento dos pontos críticos, aplicação dos produtos, número de camadas ou demãos, intervalos entre aplicações e demais procedimentos necessários;

f) os períodos de cura e secagem previstos, conforme as especificações dos produtos e recomendações dos fabricantes;

4.9.4. A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à completa recuperação e impermeabilização dos reservatórios, conforme as condições efetivamente verificadas, incluindo, quando tecnicamente necessárias, a preparação e limpeza das superfícies, remoção de resíduos, materiais deteriorados ou incompatíveis, tratamento de fissuras, trincas, juntas e demais pontos críticos, regularização das superfícies, aplicação do sistema de impermeabilização definido e demais procedimentos necessários à obtenção de adequado desempenho e estanqueidade.

4.9.5. Considerando que os reservatórios são destinados ao armazenamento de água para consumo humano, todas as etapas de execução deverão ser realizadas de forma a evitar a introdução de materiais, resíduos, substâncias ou contaminantes que possam comprometer a qualidade da água. Os materiais e produtos empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e adequados ao contato com água destinada ao consumo humano, atendendo às normas técnicas, regulamentações sanitárias e demais requisitos aplicáveis.

4.9.6. A aplicação do sistema de impermeabilização deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do sistema adotado e as recomendações do respectivo fabricante, especialmente quanto às condições da superfície, preparo, proporções e procedimentos de mistura, aplicação, espessura, número de camadas ou demãos, intervalos entre aplicações, condições ambientais, tempo de cura e demais procedimentos necessários ao adequado desempenho do sistema.

4.9.7. A solução de impermeabilização deverá ser aplicada de acordo com as características específicas de cada reservatório, considerando suas condições construtivas, o estado das superfícies e eventuais diferenças entre os reservatórios inferiores e superiores, não sendo admitida a utilização de materiais ou procedimentos incompatíveis com as condições existentes ou com a finalidade de armazenamento de água para consumo humano.

4.9.8. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar as estruturas, instalações, equipamentos, tubulações e demais elementos existentes no local, responsabilizando-se pela reparação ou recomposição de eventuais danos causados em decorrência da execução dos serviços.

4.9.9. Durante a execução, deverão ser observadas integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas ao acesso aos reservatórios, trabalho em altura, espaços confinados, utilização e manuseio de produtos químicos, movimentação de materiais e demais riscos identificados durante a execução. A Contratada será responsável pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à realização segura dos serviços.

4.9.10. A Contratada deverá manter os locais de trabalho devidamente organizados, sinalizados e em condições adequadas de segurança durante toda a execução, adotando medidas para impedir o acesso indevido às áreas de intervenção e evitando que materiais, ferramentas, resíduos ou outros elementos utilizados nos serviços tenham contato com as áreas destinadas ao armazenamento da água.

4.9.11. Os resíduos decorrentes da execução deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados adequadamente, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com as orientações da Administração, não sendo admitido seu descarte nos sistemas de drenagem, instalações hidráulicas ou áreas inadequadas.

4.9.12. Concluída a aplicação do sistema de impermeabilização, deverá ser rigorosamente observado o período de cura e secagem estabelecido pelo fabricante e pelas especificações técnicas do sistema utilizado, não sendo permitida a utilização ou o abastecimento dos reservatórios antes do cumprimento integral das condições necessárias à adequada cura do produto.

4.9.13. Após o período de cura, deverão ser realizados os procedimentos de verificação previstos no Termo de Referência, incluindo, quando tecnicamente aplicável, teste de estanqueidade, com a finalidade de verificar a adequada execução do sistema de impermeabilização, a inexistência de falhas aparentes e a manutenção das condições de estanqueidade dos reservatórios.

4.9.14. Antes da liberação dos reservatórios para utilização, a Contratada deverá realizar limpeza e higienização adequadas, com remoção completa de resíduos, materiais excedentes, poeira, partículas ou quaisquer outros elementos provenientes da execução dos serviços, de modo a deixar as estruturas em condições adequadas para posterior abastecimento e utilização.

4.9.15. A liberação dos reservatórios para armazenamento de água destinada ao consumo humano somente deverá ocorrer após o cumprimento das etapas de execução, cura, limpeza, higienização e verificações previstas no Termo de Referência, bem como após a avaliação da fiscalização quanto à conformidade dos serviços realizados.

4.9.16. Concluídos os serviços, a Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a conclusão da execução, possibilitando a realização de vistoria para verificação do cumprimento das especificações e das condições estabelecidas para o recebimento do objeto.

4.9.17. A entrega dos serviços estará condicionada à verificação, pela fiscalização, de sua conformidade com as especificações técnicas, abrangendo, entre outros aspectos, a adequada preparação das superfícies, o tratamento dos pontos críticos, a integridade e

uniformidade do sistema impermeabilizante, a inexistência de falhas aparentes, a estanqueidade dos reservatórios, as condições de limpeza e higienização e o adequado acabamento das áreas objeto da intervenção.

4.9.18. A Contratada deverá apresentar, quando aplicável e conforme estabelecido no Termo de Referência, a documentação técnica relacionada à execução dos serviços, incluindo ART, RRT ou documento equivalente do responsável técnico, fichas técnicas e documentação dos materiais empregados, registros fotográficos das etapas relevantes, relatório dos serviços realizados e resultados dos testes ou verificações efetuadas.

4.9.19. Caso sejam identificados falhas, defeitos, danos ou quaisquer desconformidades durante a fiscalização ou no processo de recebimento, a Contratada deverá realizar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, todas as correções, reparos ou complementações necessárias à adequação dos serviços às condições previstas no Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

4.9.20. O recebimento do objeto somente ocorrerá após a conclusão integral dos serviços, a correção de eventuais inconformidades e a comprovação do atendimento às especificações estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, adequação, estanqueidade e desempenho dos serviços executados.

4.9.21. Ao término da execução, a Contratada deverá retirar dos locais de intervenção todos os equipamentos, ferramentas, materiais excedentes, embalagens e resíduos decorrentes dos serviços, deixando as áreas utilizadas limpas, organizadas, desimpedidas e em condições adequadas de utilização.

4.9.22. A execução dos serviços deverá ser previamente programada e articulada com a Administração, especialmente em razão da necessidade de eventual indisponibilidade temporária dos reservatórios, de modo a minimizar os impactos sobre o funcionamento das instalações da SPI e possibilitar a adoção das providências necessárias para manutenção do abastecimento e da disponibilidade de água durante o período de execução.

4.9.23. Considerando a existência de reservatórios inferiores interligados por vão aberto no fundo e de reservatórios superiores independentes, a Contratada deverá observar, em conjunto com a fiscalização, a sequência de execução das intervenções, de modo a possibilitar a adequada programação dos serviços, a segurança das operações e a minimização dos impactos sobre o sistema de armazenamento de água da Secretaria.

4.10. Fundamentação da contratação

4.10.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de conservação, proteção, estanqueidade e utilização dos 04 (quatro) reservatórios de água existentes nas instalações da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, sendo 02 (dois) reservatórios inferiores e 02 (dois) reservatórios superiores, destinados ao armazenamento de água para consumo humano, integrantes da infraestrutura predial da Secretaria.

4.10.2. A necessidade da intervenção decorre da deterioração das superfícies e do sistema de impermeabilização existente, ocasionada pelo desgaste natural e pela ação do tempo, condição que pode favorecer a ocorrência de infiltrações, perda de estanqueidade e outras manifestações patológicas, contribuindo para a degradação progressiva dos reservatórios e para a redução de sua vida útil.

4.10.3. Soma-se a essa condição a identificação de resíduos relacionados ao sistema de impermeabilização existente, conforme registrado no Relatório de Ação Corretiva, Preventiva e Melhorias, datado de 12 de abril de 2025, circunstância que reforça a necessidade de intervenção e de avaliação das condições efetivamente encontradas nos reservatórios, especialmente em razão de sua utilização para armazenamento de água destinada ao consumo humano.

4.10.4. A contratação fundamenta-se, ainda, na necessidade de preservar condições adequadas de armazenamento, proteção e conservação da água destinada ao consumo humano, evitando que a deterioração das superfícies, a presença de resíduos ou a utilização de materiais inadequados que possam constituir potenciais fontes de comprometimento de sua qualidade, devendo os serviços e materiais empregados observar os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.

4.10.5. A recuperação e impermeabilização dos reservatórios constituem medidas necessárias à preservação das estruturas e à prevenção do agravamento das manifestações patológicas existentes, contribuindo para a manutenção da estanqueidade, o prolongamento da vida útil dos elementos construtivos e a redução do risco de futuras intervenções de maior complexidade e custo.

4.10.6. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão das características da intervenção, que envolvem a avaliação das condições existentes, a preparação e tratamento das superfícies, o tratamento de fissuras, trincas, juntas e demais pontos críticos eventualmente identificados, a definição e aplicação de sistema de impermeabilização tecnicamente adequado às características dos reservatórios e compatível com o armazenamento de água para consumo humano, além da observância dos procedimentos de aplicação, cura, limpeza, higienização e verificação da estanqueidade.

4.10.7. Em razão das características dos serviços e da necessidade de intervenção em elementos integrantes da infraestrutura predial, o objeto será caracterizado como serviço comum de engenharia, cuja execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as especificações estabelecidas no Termo de Referência e os requisitos de responsabilidade técnica pertinentes.

4.10.8. Embora se trate de serviço comum de engenharia, a execução deverá contar com profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com as atividades a serem realizadas, cabendo à Contratada providenciar a respectiva ART, RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, conforme a natureza das atividades e a regulamentação profissional aplicável.

4.10.9. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as normas e regulamentações estaduais aplicáveis às contratações públicas, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento da contratação, à definição dos requisitos do objeto, à estimativa de quantitativos e preços, à seleção da solução mais adequada, à gestão e fiscalização contratual e à adequada execução do objeto.

4.10.10. A solução pretendida deverá considerar as condições efetivamente verificadas nos reservatórios, de modo que a definição ou validação do sistema de impermeabilização seja realizada com base em critérios técnicos, levando em consideração as características das superfícies, o estado de conservação dos elementos existentes, as condições de exposição e utilização e a necessidade de compatibilidade dos materiais empregados com o armazenamento de água destinada ao consumo humano.

4.10.11. A contratação encontra fundamento no interesse público de assegurar a adequada conservação do patrimônio público, preservar a infraestrutura necessária ao funcionamento da Secretaria e reduzir os riscos decorrentes da deterioração dos reservatórios, especialmente aqueles relacionados à perda de estanqueidade e às condições inadequadas de armazenamento da água destinada ao consumo humano.

4.10.12. A intervenção mostra-se adequada também sob a perspectiva da economicidade e da eficiência administrativa, uma vez que a recuperação e impermeabilização dos reservatórios, diante das condições atualmente verificadas, tende a reduzir o risco de agravamento das manifestações existentes e da necessidade de intervenções futuras de maior abrangência, complexidade e custo.

4.10.13. A adoção da solução pretendida também contribui para a preservação da vida útil das estruturas existentes, evitando, na medida do possível, a necessidade de substituições ou intervenções estruturais mais abrangentes, além de permitir que os recursos públicos sejam empregados de forma planejada e compatível com a necessidade efetivamente identificada pela área técnica.

4.10.14. Considerando que os reservatórios integram a infraestrutura predial da SPI e são utilizados para armazenamento de água destinada ao consumo humano, a realização dos serviços mostra-se necessária para preservar as condições adequadas de funcionamento das instalações e contribuir para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

4.10.15. Dessa forma, a contratação dos serviços de recuperação e impermeabilização dos 04 (quatro) reservatórios apresenta-se como medida necessária, adequada e proporcional ao interesse público, destinada a restabelecer e preservar as condições de proteção, estanqueidade e conservação das estruturas, reduzir riscos relacionados às condições de armazenamento da água destinada ao consumo humano, prolongar a vida útil dos reservatórios e assegurar a adequada manutenção da infraestrutura predial da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI.

4.11. Prazo e local de execução

4.11.1. I. Vigência da contratação:

Considerando a natureza não continuada da contratação e o caráter específico da intervenção a ser realizada nos 04 (quatro) reservatórios de água potável da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, estima-se que a vigência contratual seja de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

O prazo de vigência será superior ao prazo previsto para a execução dos serviços, de modo a contemplar as etapas de mobilização, preparação, execução, períodos de cura e secagem dos materiais, realização dos procedimentos de verificação, eventuais correções, limpeza dos reservatórios, apresentação da documentação técnica e recebimento do objeto.

A vigência da contratação será estabelecida nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser compatível com o prazo necessário à completa execução do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo, quando aplicável, as etapas de recebimento dos serviços.

Eventuais alterações dos prazos de execução ou de vigência deverão observar as hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.11.2. II. Início da execução:

O prazo para a execução integral dos serviços será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços**, a ser expedida pela Contratante após a aprovação, pela fiscalização, do documento técnico consolidado e do cronograma físico de execução apresentados pela Contratada.

O documento técnico deverá indicar, além dos elementos já previstos, o procedimento, a duração, o critério de aprovação e o registro do teste de estanqueidade.

No prazo de até **05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato**, a Contratada deverá realizar vistoria técnica nos 04 (quatro) reservatórios, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Após a realização da vistoria, a Contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias corridos** para apresentar à fiscalização o **documento técnico consolidado**, contendo a identificação do material ou sistema construtivo de cada reservatório, o diagnóstico das condições encontradas, a especificação dos produtos e do sistema de impermeabilização, a metodologia de execução e o cronograma físico detalhado dos serviços.

A fiscalização analisará a documentação apresentada e, caso sejam necessários ajustes ou complementações, a Contratada deverá promovê-los no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contado da ciência da solicitação.

Após a aprovação do documento técnico consolidado e do cronograma físico de execução, será emitida a Ordem de Início dos Serviços, a partir da qual terá início a contagem do prazo de **60 (sessenta) dias corridos para execução integral do objeto**.

A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o cronograma aprovado, observando as condições de acesso ao local, as orientações da fiscalização e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo de execução deverá compreender todas as etapas necessárias à conclusão do objeto, incluindo preparação das superfícies, tratamento dos pontos críticos, aplicação do sistema de impermeabilização, períodos de cura e secagem, realização dos testes e verificações, eventuais correções, limpeza e higienização dos reservatórios e demais providências necessárias ao recebimento dos serviços.

A Contratada deverá programar as etapas preparatórias e a execução de forma que todas as obrigações sejam cumpridas dentro da vigência contratual de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da formalização do contrato.

Os prazos estabelecidos deverão ser considerados na elaboração do cronograma físico de execução, de modo a assegurar que todas as etapas necessárias à conclusão, verificação e recebimento dos serviços sejam realizadas dentro do período de vigência contratual.

4.11.3. III – Programa da Execução

A execução dos serviços deverá ser previamente programada e alinhada entre a Contratada e a fiscalização, considerando as características dos reservatórios, as etapas necessárias à realização da impermeabilização e a necessidade de eventual indisponibilidade temporária dos reservatórios durante a execução.

A programação deverá considerar, sempre que aplicável, os períodos necessários para preparação das superfícies, aplicação dos materiais, cura e secagem, realização dos testes e demais procedimentos de verificação, de forma a minimizar os impactos sobre o funcionamento das instalações da SPI.

A Contratada deverá observar as orientações da fiscalização quanto aos horários de execução, acesso às dependências, circulação de pessoas, medidas de segurança e demais condições necessárias à adequada realização dos serviços.

4.11.4. IV – Local de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados nas instalações da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, localizada na Rua Iaiá, nº 126, Itaim Bibi, São Paulo/SP, especificamente nas áreas destinadas aos reservatórios objeto da contratação.

A Contratada deverá observar as normas internas de acesso, segurança, circulação e utilização das instalações da SPI, bem como as orientações da fiscalização durante todo o período de execução dos serviços.

4.12. Rotinas a Serem Cumpridas

4.12.1. A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com o planejamento e o cronograma previamente estabelecidos com a fiscalização, observando as condições de acesso às instalações da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI e as orientações necessárias à adequada execução do objeto.

4.12.2. Previamente ao início dos serviços, deverá ser realizada vistoria técnica dos reservatórios, quando prevista, com o objetivo de verificar as condições das superfícies, identificar eventuais patologias, fissuras, trincas, infiltrações, resíduos ou outras ocorrências que possam interferir na execução da impermeabilização.

4.12.3. Antes do início das atividades, a Contratada deverá apresentar à fiscalização a documentação de responsabilidade técnica pertinente aos serviços, bem como os demais documentos exigidos no Termo de Referência.

4.12.4. A Contratada deverá providenciar o isolamento e a sinalização das áreas de trabalho, adotando as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, servidores, visitantes e demais pessoas que circulam nas instalações da SPI.

4.12.5. Durante a execução, deverão ser observadas as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às atividades, inclusive aquelas relacionadas ao trabalho em altura, espaços confinados, utilização de produtos químicos e demais riscos eventualmente identificados.

4.12.6. A preparação das superfícies deverá ser realizada de maneira adequada ao sistema de impermeabilização a ser empregado, compreendendo, conforme as condições verificadas, limpeza, remoção de resíduos, materiais soltos ou inadequados, tratamento de fissuras, juntas, ralos, passagens e demais pontos críticos.

4.12.7. A aplicação dos materiais impermeabilizantes deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, as recomendações do fabricante e as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao preparo, aplicação, espessura, número de demãos, intervalo entre aplicações e período de cura.

4.12.8. Os materiais utilizados deverão ser compatíveis com a finalidade do reservatório e adequados ao contato com água destinada ao consumo humano, devendo a Contratada disponibilizar à fiscalização a documentação técnica necessária à comprovação de sua conformidade, quando solicitada.

4.12.9. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá manter acompanhamento por profissional legalmente habilitado, observadas as atribuições profissionais pertinentes, responsabilizando-se tecnicamente pela adequada execução dos serviços.

4.12.10. A Contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, informando imediatamente qualquer ocorrência, condição imprevista ou fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a adequada execução dos serviços.

4.12.11. Ao término de cada etapa de execução, a Contratada deverá realizar inspeção dos serviços executados, corrigindo eventuais falhas identificadas antes do prosseguimento para a etapa subsequente, quando tecnicamente aplicável.

4.12.12. Deverão ser respeitados os períodos de cura e secagem recomendados pelo fabricante e pelas especificações técnicas do sistema impermeabilizante, não sendo permitida a utilização dos reservatórios antes de cumpridas as condições necessárias à adequada cura do sistema.

4.12.13. Após a conclusão da impermeabilização e o cumprimento do período de cura, deverão ser realizados os procedimentos de verificação previstos no Termo de Referência, incluindo, teste de estanqueidade obrigatório, com o objetivo de verificar a adequada execução e o desempenho do sistema impermeabilizante.

4.12.14. Antes da liberação dos reservatórios para utilização, a Contratada deverá realizar a limpeza completa das áreas objeto da intervenção, removendo resíduos, materiais, embalagens, ferramentas e demais elementos decorrentes da execução dos serviços.

4.12.15. A Contratada deverá apresentar à fiscalização, ao término dos serviços, a documentação técnica pertinente, incluindo, quando aplicável, relatório dos serviços realizados, registros fotográficos, documentação dos materiais empregados, ART ou RRT e resultados dos testes e verificações realizados.

4.12.16. A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas e registrar eventuais ocorrências, podendo determinar a correção de serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência.

4.12.17. Eventuais serviços executados em desacordo com as especificações contratuais deverão ser corrigidos pela Contratada, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato.

4.12.18. Ao final da execução, a Contratada deverá deixar os locais de trabalho limpos, organizados e em condições adequadas de utilização, promovendo a retirada de equipamentos, ferramentas, materiais excedentes e resíduos decorrentes dos serviços.

4.12.19. Todas as rotinas deverão ser executadas de forma a minimizar os impactos sobre o funcionamento das instalações da SPI, especialmente considerando a eventual necessidade de indisponibilidade temporária dos reservatórios durante a execução dos serviços.

4.13. Justificativa quanto à não exigência de dedicação exclusiva de mão de obra

4.13.1. A presente contratação não exigirá dedicação exclusiva de mão de obra, considerando a natureza não continuada, pontual e específica dos serviços de impermeabilização a serem executados nos 04 (quatro) reservatórios de água potável da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI.

4.13.2. A execução do objeto ocorrerá durante período determinado, mediante mobilização da equipe técnica necessária à realização das etapas de vistoria, preparação das superfícies, tratamento dos pontos críticos, aplicação do sistema impermeabilizante, período de cura, realização dos procedimentos de verificação e demais atividades necessárias à conclusão dos serviços.

4.13.3. Não se verifica, portanto, necessidade de que os profissionais empregados pela Contratada permaneçam continuamente à disposição da Administração ou sejam vinculados exclusivamente à execução do objeto durante toda a vigência contratual. A mão de obra será dimensionada e mobilizada pela Contratada de acordo com as etapas e necessidades efetivas da execução.

4.13.4. A exigência de dedicação exclusiva poderia impor custos adicionais à contratação sem correspondência com a natureza e a complexidade do objeto, além de potencialmente restringir a competitividade do procedimento, sem proporcionar benefício proporcional à Administração.

4.13.5. Ressalta-se que a ausência de dedicação exclusiva não afasta a responsabilidade da Contratada pela disponibilização de profissionais devidamente qualificados e em quantidade suficiente para o cumprimento do prazo e das condições estabelecidas, inclusive profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços, quando aplicável.

4.13.6. Dessa forma, entende-se que a execução mediante mobilização da equipe necessária conforme o cronograma e as etapas dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra à Administração, mostra-se mais adequada, econômica e proporcional às características do objeto.

4.14. Detalhamento dos Serviços

4.14.1. A contratação compreenderá a execução de serviços especializados de impermeabilização de 04 (quatro) reservatórios de água potável, localizados nas instalações da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI.

4.14.2. Os serviços deverão contemplar o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à completa execução do objeto, sem ônus adicional para a Contratante.

4.14.3. Previamente à execução da impermeabilização, deverá ser realizada avaliação das condições dos reservatórios, compreendendo a inspeção das superfícies e a identificação de eventuais fissuras, trincas, infiltrações, desagregações, resíduos do sistema existente e demais condições que possam interferir na execução ou no desempenho da nova impermeabilização.

4.14.4. A preparação das superfícies deverá compreender os procedimentos necessários à adequada aplicação do sistema impermeabilizante, incluindo, conforme as condições encontradas, limpeza, remoção de materiais deteriorados, resíduos e partes soltas, regularização das superfícies e tratamento dos pontos críticos.

4.14.5. Deverão ser realizados os tratamentos necessários em fissuras, trincas, juntas, encontros de planos, ralos, passagens de tubulações, cantos, arestas e demais pontos suscetíveis à ocorrência de infiltrações ou comprometimento da estanqueidade dos reservatórios.

4.14.6. A Contratada deverá executar a aplicação do sistema de impermeabilização tecnicamente adequado às características dos reservatórios e compatível com o armazenamento de água destinada ao consumo humano, observando as especificações técnicas do sistema adotado e as recomendações do respectivo fabricante.

4.14.7. A aplicação deverá observar os procedimentos relativos à preparação, mistura, aplicação, número de demãos, espessura, intervalos entre aplicações e período de cura e secagem, conforme especificações técnicas do produto e metodologia definida no Termo de Referência.

4.14.8. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas destinadas a evitar a contaminação das superfícies e dos reservatórios por poeira, resíduos, produtos, materiais ou quaisquer elementos estranhos que possam comprometer a qualidade da água ou o desempenho do sistema de impermeabilização.

4.14.9. Após a conclusão da aplicação do sistema impermeabilizante, deverá ser respeitado o período de cura e secagem necessário à obtenção do desempenho adequado, antes da realização dos procedimentos de verificação e da liberação dos reservatórios.

4.14.10. Deverão ser realizados os procedimentos de verificação previstos no Termo de Referência para avaliação da qualidade dos serviços executados, incluindo, quando tecnicamente aplicável, teste de estanqueidade, com o objetivo de verificar a integridade do sistema de impermeabilização e a ausência de falhas que comprometam a estanqueidade dos reservatórios.

4.14.11. Identificadas falhas ou desconformidades durante a inspeção ou os procedimentos de verificação, a Contratada deverá realizar as correções necessárias, às suas expensas, até que os serviços atendam integralmente às especificações estabelecidas.

4.14.12. Após a conclusão dos serviços e a realização dos procedimentos de verificação, deverá ser realizada a limpeza completa dos reservatórios e das áreas utilizadas, com remoção de resíduos, materiais excedentes, embalagens, equipamentos e demais elementos provenientes da execução.

4.14.13. A Contratada deverá apresentar, ao término dos serviços, a documentação técnica pertinente, incluindo, conforme aplicável, ART ou RRT, fichas técnicas dos materiais empregados, registros fotográficos das etapas de execução, relatório dos serviços realizados e resultados dos testes ou verificações efetuadas.

4.14.14. A execução deverá ser acompanhada pela fiscalização da SPI, que verificará a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou a correção de serviços executados em desconformidade.

4.14.15. O objeto será considerado concluído após a execução integral dos serviços, a realização dos procedimentos de verificação, a correção de eventuais inconformidades, a limpeza dos reservatórios e a apresentação da documentação prevista, ficando o recebimento condicionado à aprovação da fiscalização.

4.15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.15.1. Obrigações da Contratada

4.15.1.1. Executar integralmente os serviços de impermeabilização dos 04 (quatro) reservatórios de água potável, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e orientações da fiscalização.

4.15.1.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte e demais recursos necessários à completa execução do objeto, sem ônus adicional para a Contratante.

4.15.1.3. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e em quantidade suficiente para a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, inclusive profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços, quando aplicável.

4.15.1.4. Apresentar, antes do início da execução, a documentação relativa à responsabilidade técnica dos serviços, incluindo ART ou RRT, conforme a natureza das atividades e as atribuições profissionais pertinentes.

4.15.1.5. Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à proteção de seus empregados, servidores, visitantes e demais pessoas que possam ser afetadas pelas atividades.

4.15.1.6. Fornecer e exigir o uso adequado dos equipamentos de proteção individual – EPIs e equipamentos de proteção coletiva – EPCs necessários à execução segura dos serviços.

4.15.1.7. Utilizar materiais e produtos novos, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com o armazenamento de água destinada ao consumo humano, apresentando à fiscalização, sempre que solicitado, a documentação técnica comprobatória de sua adequação.

4.15.1.8. Executar os serviços de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes dos materiais empregados, observando as condições necessárias para preparação das superfícies, aplicação, cura, secagem e demais procedimentos.

4.15.1.9. Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências, condições imprevistas, danos, interferências ou situações que possam comprometer a qualidade, o prazo ou a adequada execução dos serviços.

4.15.1.10. Não executar alterações na metodologia, nos materiais ou nas condições originalmente estabelecidas sem prévia ciência e autorização da fiscalização, quando tais alterações puderem interferir na qualidade, no desempenho ou nas características do objeto.

4.15.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

4.15.1.12. Reparar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer danos causados às instalações, estruturas, equipamentos ou demais bens da SPI em decorrência da execução dos serviços.

4.15.1.13. Manter o local de execução organizado, seguro e limpo durante todo o período dos serviços, providenciando a adequada segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados.

4.15.1.14. Observar as normas e procedimentos internos da SPI relativos ao acesso, circulação de pessoas, segurança patrimonial, utilização das instalações e execução das atividades.

4.15.1.15. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, observando a Ordem de Início dos Serviços e o cronograma aprovado pela fiscalização.

4.15.1.16. Realizar, após a conclusão da impermeabilização e o cumprimento dos períodos de cura e secagem, os testes e demais procedimentos de verificação previstos no Termo de Referência.

4.15.1.17. Corrigir, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades em relação às especificações contratuais, sempre que constatados pela fiscalização.

4.15.1.18. Realizar a limpeza dos reservatórios e das áreas utilizadas após a conclusão dos serviços, removendo resíduos, materiais excedentes, embalagens, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros elementos decorrentes da execução.

4.15.1.19. Apresentar, ao término dos serviços, os documentos técnicos previstos no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, relatório dos serviços realizados, registros fotográficos, documentação dos materiais empregados, ART/RRT e resultados dos testes e verificações realizados.

4.15.1.20. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando à Contratante qualquer alteração que possa afetar sua capacidade de execução do objeto.

4.15.1.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante.

4.15.2.Obrigações da Contratante

4.15.2.1. Fornecer à Contratada as informações e os elementos necessários ao adequado conhecimento das condições de execução dos serviços e disponibilizar o acesso às áreas objeto da intervenção.

4.15.2.2. Emitir a Ordem de Início dos Serviços, após a formalização da contratação e o cumprimento das condições necessárias ao início da execução.

4.15.2.3. Disponibilizar, nos horários previamente acordados, o acesso da equipe da Contratada aos locais de execução, observadas as normas internas de segurança e funcionamento das instalações da SPI.

4.15.2.4. Designar servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação aplicável.

4.15.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos, das condições de segurança e dos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4.15.2.6. Comunicar formalmente à Contratada, quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção quando necessário.

4.15.2.7. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à execução do objeto, sempre que solicitados pela Contratada e desde que pertinentes às obrigações da Contratante.

4.15.2.8. Programar, em conjunto com a Contratada, as intervenções nos reservatórios, considerando a necessidade de eventual indisponibilidade temporária das unidades e buscando minimizar os impactos sobre o funcionamento das instalações.

4.15.2.9. Receber provisória e definitivamente os serviços, quando atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.15.2.10. Verificar a documentação apresentada pela Contratada, inclusive os documentos relativos à responsabilidade técnica, materiais empregados, testes realizados e demais registros relacionados à execução do objeto.

4.15.2.11. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada após a regular execução dos serviços, o respectivo recebimento e o cumprimento das condições contratuais e legais pertinentes.

4.15.2.12. Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da Contratada, especialmente no que se refere à gestão de seus empregados, competindo à Contratada a organização, direção e supervisão da mão de obra utilizada na execução do objeto.

4.15.2.13. Aplicar, quando cabíveis, as medidas e sanções previstas no contrato e na legislação vigente diante do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

5. Procedimentos de transição e finalização

5.1. Considerando a natureza não continuada e pontual da contratação, não se prevê a necessidade de procedimentos específicos de transição entre a Contratada e eventual empresa que venha a executar serviços semelhantes posteriormente, uma vez que o objeto será integralmente concluído no âmbito da presente contratação.

5.2. Ao término da execução, a Contratada deverá realizar a finalização integral dos serviços, incluindo a conclusão da impermeabilização dos 04 (quatro) reservatórios, a observância dos períodos de cura e secagem, a realização dos procedimentos de verificação previstos e a correção de eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização.

5.3. Antes da liberação dos reservatórios para utilização, a Contratada deverá realizar a limpeza das áreas internas e externas que tenham sido afetadas pela execução dos serviços, removendo integralmente resíduos, materiais excedentes, embalagens, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros elementos decorrentes da intervenção.

5.4. A Contratada deverá restituir os locais de execução em condições adequadas de segurança, limpeza, organização e utilização, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados às instalações da SPI em decorrência da execução dos serviços.

5.5. Como condição para a finalização do contrato, a Contratada deverá entregar à fiscalização a documentação técnica relacionada aos serviços executados, incluindo, quando aplicável:

- a) relatório final dos serviços realizados;
- b) registros fotográficos das principais etapas da execução;
- c) documentação técnica dos materiais e produtos empregados;
- d) ART ou RRT relativa aos serviços, quando aplicável;
- e) resultados dos testes e procedimentos de verificação realizados; e
- f) demais documentos previstos no Termo de Referência.

5.6. A fiscalização realizará a vistoria final dos serviços e verificará o atendimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a adequada execução da impermeabilização, a conclusão das correções eventualmente determinadas, a limpeza dos reservatórios e a entrega da documentação pertinente.

5.7. Eventuais pendências ou desconformidades identificadas na vistoria final deverão ser corrigidas pela Contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, antes do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Após o recebimento definitivo, a documentação técnica produzida durante a execução deverá ser incorporada ao processo administrativo e aos registros de manutenção predial da SPI, de modo a subsidiar futuras inspeções, intervenções ou serviços de manutenção dos reservatórios.

5.9. A finalização do contrato não afastará as responsabilidades da Contratada relativas à garantia dos serviços, à correção de vícios ou defeitos decorrentes da execução e às demais obrigações que, por sua natureza ou previsão contratual, permaneçam após o encerramento da vigência contratual.

5.10. Não serão exigidos procedimentos de transferência de equipe, treinamento de servidores ou transferência de operação para eventual nova Contratada, tendo em vista que o objeto consiste em serviço específico de impermeabilização, cuja execução será concluída com o recebimento definitivo dos serviços.

6. Informações relevantes para o dimensiona

6.1. Para fins de elaboração das propostas, deverão ser consideradas as características e condições atualmente conhecidas dos reservatórios objeto da contratação, consistentes em 04 (quatro) reservatórios de água potável.

6.2. Os reservatórios encontram-se instalados nas dependências da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, situada na Rua Iaíá, nº 126, Itaim Bibi, São Paulo/SP, sendo este o local de execução dos serviços.

6.3. O dimensionamento da proposta deverá considerar a execução integral dos serviços necessários à recuperação do sistema de impermeabilização dos reservatórios, incluindo, sem se limitar a, mobilização e desmobilização da equipe, preparação das superfícies, limpeza, remoção de resíduos e materiais deteriorados, tratamento de fissuras, trincas, juntas e demais pontos críticos, fornecimento e aplicação dos materiais impermeabilizantes, períodos de cura e secagem, realização dos procedimentos de verificação, limpeza final e demais atividades necessárias à completa execução do objeto.

6.4. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, equipamentos de proteção individual e coletiva, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gerenciamento e responsabilidade técnica, destinação dos resíduos e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

6.5. Para fins de elaboração da proposta, deverá ser considerada a necessidade de eventual indisponibilidade temporária dos reservatórios durante a execução dos serviços, devendo a Contratada adequar seu planejamento e sua metodologia executiva às condições estabelecidas pela Contratante.

6.6. Os materiais e produtos a serem empregados deverão ser adequados às características dos reservatórios e compatíveis com o armazenamento de água destinada ao consumo humano, devendo atender às normas técnicas, regulamentações sanitárias e demais requisitos aplicáveis.

6.7. O dimensionamento da proposta deverá contemplar os recursos humanos e materiais necessários para a execução dos serviços dentro do prazo contratual estimado de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

6.8. A proposta deverá considerar, ainda, os procedimentos necessários à conclusão e entrega dos serviços, incluindo períodos de cura e secagem, testes ou verificações de estanqueidade, eventuais correções, limpeza dos reservatórios e apresentação da documentação técnica pertinente.

6.9. Os licitantes deverão considerar, na formação de seus preços, as condições de acesso, logística, segurança e funcionamento das instalações da SPI, bem como as características dos serviços a serem executados.

6.10. Quando prevista no Termo de Referência, a realização de vistoria técnica poderá ser utilizada pelos licitantes para conhecimento das condições locais e obtenção de informações necessárias ao adequado dimensionamento de suas propostas, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos pela Administração.

6.11. Eventuais informações complementares necessárias ao adequado dimensionamento da proposta serão disponibilizadas pela Administração nos documentos da contratação, especialmente no Termo de Referência, plantas, registros, levantamentos, fotografias, memoriais ou demais documentos técnicos que estiverem disponíveis.

6.12. O dimensionamento da proposta deverá considerar que a remuneração será realizada de acordo com os critérios de medição e aceitação estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais relativos a materiais, equipamentos, mão de obra ou serviços necessários à completa execução do objeto e que estejam abrangidos pela solução contratada.

7. Condições Gerais da Licitação

7.1. A contratação deverá seguir as seguintes disposições:

7.1.1. Após a conclusão da estimativa do valor da contratação e a confirmação do respectivo enquadramento legal, será adotado o **procedimento de contratação cabível**, prevendo-se, caso atendidos os requisitos legais aplicáveis, a realização de **dispensa de licitação em meio eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação vigente. Caso não se confirme o enquadramento na hipótese de contratação direta, deverá ser adotado o procedimento licitatório pertinente.

7.1.2. O objeto deverá ser definido de forma clara e objetiva, compreendendo a execução dos serviços de impermeabilização dos 04 (quatro) reservatórios de água potável, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

7.1.3. A licitação deverá assegurar condições de participação e competição entre empresas que demonstrem capacidade para executar o objeto, sendo vedadas exigências que não guardem pertinência ou proporcionalidade com a natureza, complexidade e dimensão dos serviços a serem contratados.

7.1.4. Em razão das características do objeto, deverá ser exigida da futura Contratada qualificação técnica compatível com os serviços de impermeabilização a serem executados, observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente justificados no Termo de Referência.

7.1.5. A Contratada deverá comprovar, quando exigido, a disponibilidade de profissional legalmente habilitado e apto a assumir a responsabilidade técnica pelos serviços, observadas as atribuições profissionais pertinentes e a necessidade de emissão de ART ou RRT, conforme aplicável.

7.1.6. Os requisitos de qualificação técnica deverão ser estabelecidos de forma proporcional ao objeto, considerando a natureza especializada dos serviços, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

7.1.7. Não será exigida dedicação exclusiva de mão de obra, considerando que o objeto possui natureza não continuada e consiste na execução de intervenção específica e temporária, cuja equipe deverá ser mobilizada pela Contratada conforme as etapas e necessidades dos serviços.

7.1.8. A Contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade e qualificação suficientes para assegurar a execução integral do objeto dentro do prazo estabelecido, não sendo a ausência de dedicação exclusiva interpretada como dispensa da obrigação de disponibilização dos profissionais necessários à adequada execução dos serviços.

7.1.9. Os materiais e produtos empregados na execução deverão ser adequados às características dos reservatórios e compatíveis com o armazenamento de água destinada ao consumo humano, devendo atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

7.1.10. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, equipamentos de proteção individual e coletiva, encargos, responsabilidade técnica, gerenciamento, limpeza, destinação de resíduos e demais despesas necessárias à completa execução dos serviços.

7.1.11. A execução deverá observar o prazo estimado de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.12. A vigência contratual estimada será de 120 (cento e vinte) dias corridos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

7.1.13. A realização de vistoria técnica nos locais de execução poderá ser disponibilizada aos interessados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a possibilitar o conhecimento das características dos reservatórios e das condições locais relevantes para o adequado dimensionamento das propostas.

7.1.14. Caso seja disponibilizada a realização de vistoria, as informações obtidas pelos licitantes deverão ser consideradas na elaboração de suas propostas, sem prejuízo das informações e documentos técnicos disponibilizados pela Administração no procedimento de contratação.

7.1.15. O julgamento das propostas deverá observar o critério definido no instrumento convocatório, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerados o atendimento às especificações técnicas, a qualidade dos serviços, a capacidade de execução e o preço proposto.

7.1.16. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão realizados conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, ficando o pagamento condicionado à efetiva execução e aceitação dos serviços pela Administração.

7.1.17. Eventuais exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório em conformidade com a legislação aplicável e guardar relação com o objeto e os riscos envolvidos na contratação.

7.1.18. A contratação deverá observar as disposições relativas à sustentabilidade, à segurança e saúde no trabalho, à correta destinação dos resíduos e à utilização de materiais adequados à finalidade do objeto, conforme legislação e normas técnicas aplicáveis.

7.2. Sustentabilidade

7.2.1. A presente contratação deverá observar os princípios e diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação ambiental e sanitária pertinente, das normas técnicas aplicáveis e das orientações constantes da Cartilha de Contratações Sustentáveis do Estado de São Paulo, elaborada pela Procuradoria Geral do Estado – PGE/SP.

7.2.2. Considerando a natureza dos serviços de impermeabilização dos 04 (quatro) reservatórios de água potável, deverão ser adotadas soluções que conciliem desempenho técnico, durabilidade, segurança, eficiência no uso de recursos e redução dos impactos ambientais, considerando, sempre que pertinente, os aspectos relacionados ao ciclo de vida da solução contratada.

7.2.3. Deverão ser priorizadas soluções que apresentem adequada durabilidade e vida útil, de modo a reduzir a necessidade de intervenções prematuras, o consumo de matérias-primas, a geração de resíduos e os impactos ambientais decorrentes de futuras manutenções ou substituições.

7.2.4. Os materiais e produtos empregados deverão ser tecnicamente compatíveis com os reservatórios e adequados ao contato com água destinada ao consumo humano, atendendo à legislação sanitária, às normas técnicas e às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.5. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotados materiais e soluções que apresentem menor potencial de toxicidade e menor impacto ambiental, desde que preservados os requisitos de desempenho, durabilidade, segurança e compatibilidade com o armazenamento de água potável.

7.2.6. A Contratada deverá adotar medidas para promover a racionalização do uso de matérias-primas e materiais, evitando desperdícios durante a preparação das superfícies, aplicação dos produtos impermeabilizantes e demais etapas de execução.

7.2.7. Deverá ser minimizada a geração de resíduos durante a execução dos serviços, mediante planejamento adequado da utilização dos materiais, controle de sobras e adoção de boas práticas de execução.

7.2.8. Os resíduos gerados durante a execução, incluindo restos de materiais impermeabilizantes, embalagens, recipientes, materiais removidos e outros resíduos decorrentes da intervenção, deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma

ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, seu regulamento e demais normas aplicáveis.

7.2.9. Quando houver previsão legal ou regulamentar de logística reversa para os materiais ou embalagens utilizadas, a Contratada deverá observar os procedimentos aplicáveis, promovendo sua destinação adequada.

7.2.10. A Contratada deverá adotar medidas preventivas para impedir o lançamento ou descarte inadequado de produtos químicos, resíduos ou materiais utilizados na execução dos serviços no solo, nos sistemas de drenagem, nas instalações da SPI ou no meio ambiente.

7.2.11. Deverão ser adotadas medidas destinadas a evitar a contaminação dos reservatórios durante todas as etapas da intervenção, especialmente durante a preparação das superfícies, aplicação dos produtos, períodos de cura e secagem e procedimentos posteriores à impermeabilização.

7.2.12. A execução deverá buscar a racionalização do consumo de água, energia e demais recursos naturais, evitando desperdícios e adotando práticas compatíveis com a dimensão e as características do objeto.

7.2.13. A Contratada deverá manter as áreas de trabalho limpas e organizadas durante a execução dos serviços e, ao término da intervenção, promover a retirada dos resíduos, materiais excedentes, embalagens, equipamentos e demais elementos decorrentes da execução.

7.2.14. Quando aplicável aos produtos empregados, deverão ser disponibilizadas à fiscalização as respectivas Fichas com Dados de Segurança – FDS, ou documentação equivalente exigida pela legislação e pelas normas técnicas pertinentes, contendo informações relacionadas às características, riscos, manuseio, armazenamento e medidas de segurança dos produtos utilizados.

7.2.15. A definição dos critérios de sustentabilidade deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, exigindo-se apenas requisitos que apresentem pertinência com o objeto e que sejam necessários ou adequados à redução dos impactos ambientais e à garantia do desempenho esperado.

7.2.16. As medidas de sustentabilidade estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar deverão, quando pertinentes, ser incorporadas ao Termo de Referência, de forma que possam ser objetivamente verificadas durante a fiscalização, medição e recebimento dos serviços.

7.3. Requisitos Técnicos:

7.3.1. A Contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a natureza, complexidade e características dos serviços de impermeabilização objeto da contratação, demonstrando aptidão para a execução de serviços de natureza semelhante, observados os requisitos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2. A execução dos serviços deverá ser realizada por equipe devidamente qualificada e em quantidade suficiente para o cumprimento do objeto e do prazo contratual, cabendo à Contratada dimensionar e gerenciar os recursos necessários à adequada execução dos trabalhos.

7.3.3. A Contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, de acordo com a natureza das atividades e as atribuições profissionais previstas na legislação aplicável.

7.3.4. Antes do início dos serviços, deverá ser apresentada à Contratante a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso e de acordo com as atribuições do profissional responsável.

7.3.5. O sistema de impermeabilização a ser empregado deverá ser tecnicamente adequado às características dos reservatórios de água potável, considerando as condições do substrato, a finalidade da estrutura, as condições de exposição e a necessidade de manutenção da qualidade da água armazenada.

7.3.6. Os produtos impermeabilizantes deverão ser apropriados para utilização em reservatórios destinados ao armazenamento de água para consumo humano, atendendo aos requisitos sanitários, técnicos e regulamentares aplicáveis, bem como às recomendações de seus fabricantes.

7.3.7. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, estar dentro do prazo de validade e ser fornecidos em suas embalagens originais, quando aplicável, devendo a Contratada apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, as respectivas fichas técnicas, documentos de conformidade e demais informações necessárias à comprovação de sua adequação.

7.3.8. Antes da aplicação do sistema impermeabilizante, deverão ser realizadas as atividades necessárias à adequada preparação das superfícies, incluindo limpeza, remoção de materiais deteriorados, resíduos, partes soltas e demais elementos que possam comprometer a aderência ou o desempenho do sistema.

7.3.9. Deverão ser identificados e adequadamente tratados, conforme a metodologia do sistema escolhido, eventuais fissuras, trincas, juntas, encontros de planos, passagens de tubulações, ralos, cantos, arestas e demais pontos suscetíveis à ocorrência de infiltrações.

7.3.10. A aplicação do sistema impermeabilizante deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto e do sistema adotado, incluindo condições de preparação, mistura, aplicação, número de demãos, consumo, espessura, intervalos entre aplicações, condições ambientais e períodos de cura e secagem.

7.3.11. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas de proteção das áreas adjacentes e dos componentes dos reservatórios, de modo a evitar danos, contaminações ou interferências que possam comprometer a execução ou o funcionamento das instalações.

7.3.12. Após a conclusão da aplicação e o cumprimento do período de cura e secagem indicado pelo fabricante, deverão ser realizados os procedimentos de verificação previstos no Termo de Referência, incluindo, quando tecnicamente aplicável, teste de estanqueidade, para avaliação da integridade e do desempenho do sistema de impermeabilização.

7.3.13. Eventuais falhas, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução ou nos procedimentos de verificação deverão ser corrigidos pela Contratada, às suas expensas, até que os serviços atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

7.3.14. A Contratada deverá apresentar, ao final dos serviços, documentação técnica que permita comprovar a adequada execução do objeto, incluindo, conforme aplicável, ART/RRT, fichas técnicas dos produtos empregados, registros fotográficos, relatório de execução e resultados dos testes e verificações realizados.

7.3.15. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas da ABNT pertinentes à impermeabilização, estruturas de concreto, segurança e demais aspectos relacionados ao objeto, bem como as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

7.3.16. Os serviços deverão ser executados de forma a preservar a integridade estrutural dos reservatórios e a garantir sua adequada estanqueidade, não sendo admitidas soluções ou procedimentos que possam comprometer a estrutura, a qualidade da água armazenada ou a durabilidade do sistema.

7.3.17. A Contratada deverá comunicar previamente à fiscalização qualquer condição encontrada nos reservatórios que, em razão de suas características ou gravidade, possa exigir solução técnica diversa daquela inicialmente prevista ou que possa comprometer o prazo ou a adequada execução dos serviços.

7.3.18. A adoção de solução ou metodologia diferente daquela prevista no Termo de Referência somente poderá ocorrer mediante prévia avaliação e autorização da Contratante, quando necessária para assegurar o atendimento aos requisitos de desempenho, segurança e qualidade estabelecidos para o objeto.

7.4. Modalidade de Contratação

7.4.1. Contratação:

7.4.1.1. A contratação pretendida tem por objeto a execução de serviços de impermeabilização corretiva de 04 (quatro) reservatórios de água potável, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

7.4.1.2. Considerando as características do objeto, a necessidade de emprego de conhecimentos técnicos específicos, métodos executivos e materiais adequados à impermeabilização de reservatórios destinados ao armazenamento de água potável, bem como a necessidade de acompanhamento e responsabilidade técnica por profissional habilitado, a contratação será caracterizada como serviço comum de engenharia, devendo sua execução observar as normas técnicas e regulamentações pertinentes.

7.4.1.3. A natureza do serviço exige que sua execução seja realizada por empresa que disponha de capacidade técnica compatível com o objeto, de modo a assegurar a adequada preparação das superfícies, a aplicação dos sistemas de impermeabilização especificados, o tratamento dos pontos críticos, a observância dos períodos de cura e dos demais procedimentos necessários à obtenção da estanqueidade dos reservatórios e à preservação da qualidade da água potável armazenada.

7.4.1.4. Em razão da natureza e das características do objeto e considerando o valor estimado da contratação, de aproximadamente R\$ 95.145,29 (noventa e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado se enquadre no limite legal vigente e sejam observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como as instâncias competentes de análise, autorização e aprovação no âmbito da Administração Pública Estadual.

7.4.1.5. Caso não seja aplicável a hipótese de contratação direta, deverá ser adotado o procedimento licitatório cabível, considerando-se as características do objeto, sua natureza e o estabelecimento de critérios objetivos de julgamento, observadas as demais disposições da legislação vigente.

7.4.1.6. A definição definitiva da modalidade ou do procedimento de contratação será realizada após a conclusão da pesquisa de preços, do enquadramento jurídico e técnico do objeto e da análise pelas instâncias competentes, buscando-se assegurar a legalidade, a eficiência, a economicidade e a seleção da solução mais vantajosa para a Administração.

7.4.1.7. Uma vez definida a forma de contratação e concluídos os procedimentos administrativos pertinentes, a contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, no qual serão estabelecidas as condições para a execução dos serviços, incluindo, entre outras disposições, o objeto, as obrigações das partes, os prazos de execução e vigência, as condições de pagamento, as responsabilidades técnicas, os mecanismos de fiscalização e gestão contratual, as sanções aplicáveis e as demais condições necessárias à adequada execução do ajuste, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação estadual aplicável.

7.4.2. Regime de Execução

7.4.2.1. A execução dos serviços será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução integral dos serviços de impermeabilização dos 04 (quatro) reservatórios de água potável.

7.4.2.2. O regime de empreitada por preço global mostra-se adequado às características do objeto, uma vez que os serviços necessários à execução da solução poderão ser previamente definidos e quantificados no Termo de Referência, contemplando, de forma integrada, o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, preparação das superfícies, aplicação do sistema de impermeabilização, tratamento dos pontos singulares, acabamento, limpeza e demais providências necessárias à completa execução do objeto.

7.4.2.3. A contratação por preço global permitirá à Administração estabelecer previamente o valor total para a execução da solução pretendida, proporcionando maior previsibilidade dos custos e facilitando o acompanhamento da execução e o controle dos resultados esperados.

7.4.2.4. O pagamento será realizado de acordo com a medição financeira única e condições estabelecidas no Termo de Referência, após a efetiva execução dos serviços e o respectivo aceite pela fiscalização contratual, observados os critérios de medição e recebimento estabelecidos para o objeto.

7.4.2.5. Eventuais alterações no escopo originalmente contratado somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida formalização e justificativa, não sendo admitida a alteração do objeto para inclusão de serviços estranhos à solução originalmente contratada.

7.4.2.6. A Contratada será responsável pela execução integral dos serviços, inclusive pelos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, encargos e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, não cabendo à Administração o fornecimento de insumos ou meios necessários à execução, salvo aqueles expressamente previstos no Termo de Referência.

7.4.3. Garantia de Execução Contratual

7.4.3.1. Considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação, de aproximadamente R\$ 95.145,29 (noventa e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), o prazo de execução, a natureza pontual dos serviços e os mecanismos de fiscalização, medição, recebimento e responsabilização previstos para a contratação, não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.3.2. A opção pela não exigência de garantia considera, ainda, a proporcionalidade entre os riscos envolvidos na execução do objeto e os custos adicionais que poderiam ser incorporados à proposta das empresas para constituição da garantia, sem que se identifique, neste momento, risco contratual que justifique a adoção dessa medida.

7.4.3.1. A Administração contará com os mecanismos de controle e proteção decorrentes da fiscalização contratual, da exigência de qualificação técnica compatível com o objeto, dos critérios de medição e recebimento e da responsabilização da Contratada pela correção de eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.4.3.2. Dessa forma, não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da possibilidade de revisão dessa decisão caso a análise de riscos ou as condições definitivas da contratação indiquem a necessidade de sua adoção.

7.4.4. Participações de Consórcios e Cooperativas

7.4.4.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características e o porte da contratação. O objeto consiste na execução de serviços específicos de impermeabilização de 04 (quatro) reservatórios de água potável, com escopo definido e valor estimado de aproximadamente R\$ 95.145,29 (noventa e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), não se identificando complexidade, dimensão ou necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras que justifique a formação de consórcio.

7.4.4.2. A execução integral do objeto poderá ser realizada por empresa individualmente habilitada e tecnicamente capacitada, de modo que a admissão de consórcios não se mostra necessária para assegurar a competitividade ou a adequada execução contratual. Assim, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a vedação encontra-se devidamente fundamentada nas características específicas da contratação.

7.4.4.3. Também não será admitida a participação de cooperativas, em razão das características específicas da execução contratual. O objeto não consiste na simples disponibilização ou prestação autônoma de serviços por profissionais cooperados, mas na execução de uma solução técnica integral, que envolve planejamento e coordenação dos serviços, responsabilidade técnica, disponibilização de mão de obra qualificada, fornecimento e aplicação dos materiais e utilização de equipamentos e ferramentas adequados, com responsabilização da contratada pelo resultado final da impermeabilização.

7.4.4.4. A natureza da contratação pressupõe, portanto, uma estrutura organizacional apta a assumir integralmente a responsabilidade pela execução do objeto, inclusive pela coordenação dos profissionais envolvidos, pelo cumprimento da metodologia executiva, pela qualidade dos materiais empregados, pela observância das normas técnicas e sanitárias e pela correção de eventuais falhas, vícios ou defeitos identificados na execução.

7.4.4.5. Dessa forma, considerando que a execução do objeto, pela sua natureza e forma usual de realização, demanda organização e coordenação da atividade produtiva e não se caracteriza como mera prestação autônoma e individual dos cooperados, entende-se que a participação de cooperativas não se mostra compatível com o modelo de execução pretendido, razão pela qual sua participação será vedada, mediante justificativa técnica e administrativa constante dos autos.

7.4.4.6. A vedação ora estabelecida não decorre de mera preferência da Administração ou de restrição genérica à forma societária, mas das características concretas do objeto e do modelo de execução definido, buscando assegurar que a futura contratada possua capacidade organizacional, técnica e operacional suficiente para assumir integralmente as obrigações e os riscos inerentes à execução dos serviços.

7.4.5. Participação de Pessoas Jurídicas

7.4.5.1. Poderão participar da contratação pessoas jurídicas, inclusive sociedades empresárias, sociedades simples, microempresas, empresas de pequeno porte, Empresário Individual, Microempreendedores Individuais – MEI e empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que atendam às condições de participação, habilitação e qualificação estabelecidas neste Termo de Referência e sejam compatíveis com a natureza e o objeto da contratação.

7.4.5.2. A condição de microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual – MEI ou optante pelo Simples Nacional não constituirá, por si só, impedimento à participação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Plano Interno de Logística Sustentável (PLS)

7.5.1. A presente contratação deverá observar as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, em consonância com o Plano de Logística Sustentável – PLS da Administração Pública Estadual e com as orientações constantes da Cartilha de Contratações Sustentáveis do Estado de São Paulo, buscando conciliar a adequada execução do objeto com a redução dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços.

7.5.2. Considerando a natureza da contratação, que consiste na execução de serviços de impermeabilização de 04 (quatro) reservatórios destinados ao armazenamento de água potável, deverão ser adotadas medidas voltadas à prevenção da contaminação da água, à utilização racional de materiais e recursos e à adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução.

7.5.3. Nesse sentido, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente aplicáveis, as seguintes diretrizes:

- a) utilização de materiais e produtos adequados para aplicação em reservatórios destinados ao armazenamento de água potável, observadas as especificações técnicas e sanitárias pertinentes;
- b) adoção de medidas para evitar o desperdício de materiais, água e demais recursos utilizados durante a execução dos serviços;
- c) utilização racional de embalagens, priorizando-se, sempre que possível, materiais com menor geração de resíduos;
- d) segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos e embalagens resultantes da execução dos serviços, observada a legislação ambiental aplicável;
- e) adoção de procedimentos que impeçam o lançamento de resíduos, produtos químicos, sobras de materiais ou outros contaminantes em redes de drenagem, sistemas de esgotamento ou no próprio reservatório;
- f) utilização de equipamentos, ferramentas e métodos de execução que contribuam para a redução de desperdícios e impactos ambientais;

g) manutenção do local de execução em condições adequadas de organização e limpeza, com a remoção dos resíduos decorrentes dos serviços ao término de cada etapa;

h) observância das recomendações dos fabricantes quanto ao armazenamento, manuseio e aplicação dos produtos utilizados, especialmente em relação aos materiais empregados no contato com água destinada ao consumo humano.

7.5.4. As medidas de sustentabilidade previstas neste Estudo Técnico Preliminar deverão ser detalhadas no Termo de Referência, de modo que constituam obrigações da Contratada e possam ser verificadas durante a fiscalização e o recebimento dos serviços.

7.5.5. Dessa forma, a contratação busca não apenas solucionar a necessidade de recuperação da impermeabilização dos reservatórios, mas também assegurar que a execução ocorra de maneira ambientalmente responsável, com prevenção de desperdícios, adequada gestão dos resíduos e preservação da qualidade da água armazenada.

7.6. Subcontratação

7.6.1. Considerando as características e a natureza do objeto, não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto da contratação.

7.6.2. A vedação justifica-se pela necessidade de que a execução dos serviços de impermeabilização dos reservatórios seja realizada diretamente pela empresa contratada, que deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto e assumir integralmente a responsabilidade pela execução, pela qualidade dos materiais empregados, pelos métodos executivos adotados e pelo resultado final dos serviços.

7.6.3. A execução do objeto envolve atividades que demandam conhecimentos técnicos específicos, observância de procedimentos e métodos adequados de preparação, tratamento e impermeabilização das superfícies, utilização de materiais apropriados para contato com água potável e acompanhamento por profissional legalmente habilitado, quando exigível.

7.6.4. A concentração da execução sob responsabilidade direta da Contratada contribuirá para assegurar maior controle sobre a qualidade dos serviços, a rastreabilidade dos materiais utilizados, o cumprimento das especificações técnicas e a responsabilização por eventuais vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução.

7.6.5. Ademais, considerando o porte reduzido e o escopo específico da contratação, envolvendo apenas 04 (quatro) reservatórios, entende-se que não há necessidade de transferência de parcelas da execução a terceiros para viabilizar o cumprimento do objeto, devendo a empresa contratada possuir, por ocasião da contratação, capacidade suficiente para sua execução integral.

7.6.6. A vedação à subcontratação não alcançará a aquisição, junto a terceiros, de materiais, insumos ou equipamentos necessários à execução dos serviços, desde que isso não implique a transferência da execução do objeto ou das responsabilidades assumidas pela Contratada perante a Administração.

7.6.7. A Contratada permanecerá integralmente responsável perante a Contratante pela execução e qualidade dos serviços, ainda que adquira materiais ou utilize equipamentos de terceiros, não se estabelecendo qualquer vínculo contratual entre esses terceiros e a Administração.

7.7. Vistoria

7.7.1. A realização de vistoria técnica no local de execução dos serviços será facultativa, podendo a licitante, a seu critério, realizá-la previamente à apresentação de sua proposta, a fim de conhecer as condições e características do local, dos reservatórios e das instalações que possam interferir na execução do objeto.

7.7.2. A licitante que optar pela realização da vistoria deverá avisar previamente a Administração. O interessado deverá agendar, por meio do endereço eletrônico institucional da Secretaria de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo - SPI, cgi.spi@sp.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro) horas, enviando o nome completo do representante legal e número do documento de identificação oficial.

7.7.3. A vistoria poderá abranger os locais onde se encontram instalados os reservatórios objeto da contratação, permitindo à licitante verificar, entre outros aspectos, as condições de acesso, dimensões, características construtivas, condições aparentes das superfícies, interferências e demais circunstâncias relevantes para a adequada elaboração da proposta.

7.7.4. A Administração disponibilizará as informações e os elementos técnicos constantes dos autos que sejam necessários ao conhecimento do objeto, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento das condições locais como justificativa para alterações de preços, prazos ou obrigações contratuais.

7.7.5. A licitante que realizar a vistoria deverá apresentar o respectivo comprovante, quando exigido no instrumento convocatório.

7.7.6. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição, **Declaração de Conhecimento das Condições Locais e das Características do Objeto**, afirmando que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços e que assume integralmente os riscos decorrentes da sua decisão de não realizar a vistoria.

7.7.7. A não realização da vistoria, desde que acompanhada da declaração prevista no item anterior, **não poderá constituir motivo para inabilitação da licitante**, nem poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições locais de execução dos serviços.

7.7.8. A declaração de conhecimento das condições locais não exime a futura contratada do cumprimento integral das especificações, obrigações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7.8. Qualificação Técnica

7.8.1. Considerando a natureza especializada do objeto e a necessidade de assegurar que a futura Contratada possua capacidade suficiente para executar adequadamente os serviços de impermeabilização dos reservatórios de água potável, deverão ser estabelecidos requisitos de qualificação técnica compatíveis com a complexidade e os riscos da contratação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

7.8.2. A qualificação técnica deverá demonstrar que a empresa possui experiência anterior compatível com o objeto e que dispõe de profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, quando exigível pela legislação profissional aplicável.

7.9. Qualificação técnico-profissional

7.9.1. A Contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado, integrante de seu quadro ou mediante comprovação de vínculo /disponibilidade nos termos admitidos pela legislação, para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços, quando exigível.

7.9.2. Deverá ser apresentada a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, que demonstre experiência do profissional em serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente aqueles relacionados à impermeabilização, recuperação ou manutenção de estruturas e reservatórios.

7.9.3. Quando aplicável, deverá ser emitida a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, antes do início da execução dos serviços.

7.10. Qualificação técnico-operacional

7.10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida da licitante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de impermeabilização compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da contratação.

7.10.2. execução de serviços de impermeabilização de estruturas ou reservatórios em área mínima acumulada de 68,81 m², correspondente a 30% da área total estimada de 229,36 m².

7.10.3. A exigência do percentual de 30% mostra-se adequada e proporcional às características da contratação, uma vez que busca assegurar que a futura Contratada possua experiência prévia suficiente para executar os serviços, sem exigir experiência em quantitativo equivalente à totalidade do objeto ou estabelecer condição excessivamente restritiva à competitividade.

7.10.4. A exigência está relacionada diretamente à necessidade de garantir que a empresa contratada possua experiência prática na execução de serviços de impermeabilização, considerando a natureza técnica especializada do objeto, a necessidade de adequada preparação das superfícies, aplicação dos materiais, observância dos períodos de cura e demais procedimentos necessários à obtenção do resultado esperado.

7.10.5. Não será exigida comprovação de experiência em reservatórios com dimensões ou capacidade exatamente iguais às dos objetos desta contratação, desde que os serviços apresentados nos atestados sejam tecnicamente compatíveis com aqueles a serem executados.

7.10.6. A exigência de quantitativo mínimo será limitada ao percentual estabelecido, de modo a observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, sem prejuízo da necessidade de assegurar a adequada execução do objeto.

7.11. Balanço Patrimonial

7.11.1. Considerando as características da contratação, o valor estimado de aproximadamente R\$ 95.145,29 (noventa e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte nove centavos), o prazo de execução previsto e a natureza pontual dos serviços, entende-se que não se

mostra necessária a exigência de apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros como condição de habilitação, sem prejuízo da observância dos demais requisitos de habilitação previstos na legislação e no instrumento convocatório.

7.11.2. A não exigência de demonstrações contábeis decorre da avaliação de que os riscos econômico-financeiros associados à contratação são reduzidos e proporcionais ao porte e à duração do objeto, especialmente considerando que não se trata de contratação de fornecimento continuado, de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra ou de empreendimento que demande investimentos elevados ou mobilização financeira de grande vulto pela futura Contratada.

7.11.3. Ademais, os serviços serão objeto de fiscalização e medição pela Administração, estando os pagamentos condicionados à efetiva execução e ao recebimento dos serviços, o que reduz a exposição financeira da Contratante.

7.11.4. Dessa forma, a exigência de demonstrações contábeis e de índices de liquidez ou solvência não se mostra necessária para assegurar a adequada execução do objeto, podendo representar requisito desproporcional ao porte da contratação e potencialmente restringir a competitividade.

7.11.5. A Administração deverá, contudo, exigir os demais documentos de habilitação necessários à verificação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e da capacidade técnica da empresa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. Recebimento e Faturamento

7.12.1. Recebimento dos Serviços

7.12.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da Contratada acerca da conclusão dos serviços, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, e dos arts. 17, inciso X, e 18, inciso VI, do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

7.12.1.2. O recebimento definitivo será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, pelo(s) fiscal (is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.12.1.3. Para fins de recebimento, serão verificadas, entre outras condições:

- a) a conclusão integral dos serviços de impermeabilização dos 04 (quatro) reservatórios;
- b) a conformidade dos materiais empregados com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas;
- c) a adequada execução dos serviços e o atendimento aos padrões de qualidade previstos;
- d) a inexistência de falhas ou irregularidades aparentes que comprometam a eficiência e a durabilidade da impermeabilização;
- e) a adequada limpeza dos reservatórios e das áreas utilizadas durante a execução, com a retirada de resíduos, embalagens e materiais remanescentes;
- f) a apresentação da documentação técnica exigida, inclusive ART/RRT ou documento equivalente, quando aplicável;
- g) certidões de regularidade fiscal e trabalhista e;
- h) o cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.12.1.4. Caso sejam identificadas pendências, falhas ou desconformidades, a Contratada será comunicada para proceder às correções necessárias, sem ônus adicional para a Contratante, no prazo estabelecido pela fiscalização, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização das ocorrências.

7.12.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, nem sua responsabilidade pela correção de vícios, defeitos ou incorreções posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.12.2. Faturamento

7.12.2.1. Após a conclusão dos serviços, a realização da medição e o respectivo aceite pela fiscalização, a Contratada poderá emitir a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.12.2.2. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser encaminhado à unidade competente da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, acompanhado da documentação necessária ao processamento da despesa.

7.12.3. Critérios de Medição e Pagamento

7.12.3.1. Considerando o regime de execução por empreitada por preço global, será realizada medição única, após a conclusão integral dos serviços e a verificação, pela fiscalização, do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.12.3.2. A medição será realizada mediante verificação da efetiva execução e conformidade dos serviços, incluindo todas as etapas, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, limpeza e demais atividades necessárias à completa execução do objeto.

- o resultado útil é indivisível;
- os quatro reservatórios formam solução técnica integrada;
- os testes finais e a documentação condicionam a aceitação;
- a execução parcial não gera utilidade contratual definitivamente recebível;
- haverá acompanhamento contínuo, embora sem efeito financeiro intermediário;

7.12.3.3. Após a aprovação da medição, a Contratada poderá emitir a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.12.3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.13. Dotação Orçamentária

1. Gestão/Unidade: 390105
2. Fonte de Recursos: 15001001
3. Programa de Trabalho: 04122393562340000
4. Elemento de Despesa: 33903999

8. Mapa de Gerenciamento de Riscos

8.1. O gerenciamento de riscos da presente contratação tem por objetivo identificar, avaliar e tratar os eventos que possam comprometer o planejamento, a contratação e a adequada execução dos serviços de impermeabilização dos 04 (quatro) reservatórios de água potável da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI.

8.2. A análise foi realizada considerando as características do objeto, as condições de execução, os aspectos técnicos envolvidos e os potenciais impactos decorrentes da ocorrência de eventos que possam prejudicar o cumprimento dos objetivos da contratação.

8.3. Nos termos do art. 22, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração de matriz de alocação de riscos é obrigatória nas contratações de obras e serviços de grande vulto ou quando adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada. A presente contratação não se enquadra, em princípio, nas hipóteses de obrigatoriedade previstas no referido dispositivo.

8.4. Não obstante, considerando a importância do adequado planejamento da contratação e a necessidade de identificar e tratar previamente os eventos que possam comprometer a execução dos serviços, a Administração elaborará Matriz de Gerenciamento de Riscos, como instrumento de apoio ao planejamento e à gestão contratual.

8.5. A análise de riscos considerará, entre outros, eventos relacionados ao dimensionamento do objeto, à capacidade técnica da Contratada, à utilização de materiais inadequados, à execução inadequada dos serviços de impermeabilização, ao descumprimento de prazos, à geração ou destinação inadequada de resíduos e à ocorrência de falhas que possam comprometer a qualidade dos reservatórios e da água armazenada.

8.6. Para os riscos identificados serão estabelecidas medidas preventivas e, quando aplicável, medidas de contingência, com indicação dos responsáveis pelo seu acompanhamento e tratamento.

8.7. A relação detalhada dos riscos, sua avaliação quanto à probabilidade e ao impacto, classificação, medidas preventivas, ações de contingência e responsáveis encontra-se apresentada na Matriz de Gerenciamento de Riscos da Contratação, documento integrante dos autos.

8.8. O gerenciamento de riscos deverá ser observado durante as fases de planejamento, contratação e execução, podendo o instrumento ser atualizado sempre que identificados novos riscos ou alteradas as condições inicialmente consideradas.

9. Levantamento de Mercado

9.1. Com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado e avaliar a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, foi realizado levantamento de contratações públicas e de soluções utilizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública para serviços de impermeabilização e recuperação de reservatórios de água.

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	ITEM BEC	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TCE/TO	1	Manutenção corretiva do sistema de impermeabilização dos reservatórios de água potável dos prédios que compõem o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.	1600	13595	M³	150,85	R\$ 1.240,990	R\$ 187.203,05
Pol. Militar do Estado de São Paulo	1	Obras civis - impermeabilização / cristalização / revestimento / tratamento especial	1600	13595	M³	10	R\$ 1.611,750	R\$ 16.117,47
ANCINE	1	Recuperação estrutural e impermeabilização	1600	13595	M³	74	R\$ 410,140	R\$ 30.350,00
FMRP-USP	1	Serviço de impermeabilização em reservatório de água que alimenta o Prédio Central da FMRP-USP	1600	13595	M³	200	R\$ 357,910	R\$ 71.581,56

Em metros quadrados (m²).

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	ITEM BEC	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TCE/TO	1	Manutenção corretiva do sistema de impermeabilização dos reservatórios de água potável dos prédios que	1600	13595	M²	387,31	R\$ 483,340	R\$ 187.203,05

		compõem o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.						
Pol. Militar do Estado de São Paulo	1	Obras civis - impermeabilização / cristalização / revestimento / tratamento especial	1600	13595	M²	40	R\$ 402,940	R\$ 16.117,47
ANCINE	1	Recuperação estrutural e impermeabilização	1600	13595	M²	65,92	R\$ 460,410	R\$ 30.350,00
FMRP-USP	1	Serviço de impermeabilização em reservatório de água que alimenta o Prédio Central da FMRP-USP	1600	13595	M²	183	R\$ 391,160	R\$ 71.581,56
SPI - Secretaria de Parcerias em Investimentos	1	Serviço de impermeabilização em 04 reservatórios de água potável do prédio da SPI.	1600	13595	M²	229,36	(Média) R\$ 414,829	(Estimado) R\$ 95.145,29

9.2. A pesquisa considerou, prioritariamente, contratações realizadas por órgãos públicos, especialmente aquelas com características semelhantes ao objeto pretendido, contemplando serviços de impermeabilização, recuperação e tratamento de reservatórios, bem como serviços correlatos que envolvam estruturas destinadas ao armazenamento de água.

9.3. Foram identificadas, entre outras, referências no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, na Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo – SSP/SP, na Polícia Militar do Estado de São Paulo – PM/SP, na Agência Nacional do Cinema – ANCINE e na Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, demonstrando a existência de soluções disponíveis e de empresas especializadas no mercado para execução de serviços dessa natureza.

9.4. A análise das contratações pesquisadas demonstrou que os serviços podem envolver diferentes níveis de intervenção, desde a simples impermeabilização até soluções que associam impermeabilização, recuperação de superfícies, tratamento de fissuras, correções estruturais e posterior acabamento, sendo necessária a definição da solução de acordo com as condições efetivamente identificadas nos reservatórios da SPI.

9.5. Para a presente contratação, considerando as informações técnicas disponíveis, o estado de conservação dos reservatórios e a necessidade de restabelecimento das condições adequadas de impermeabilização, optou-se pela contratação de empresa especializada para execução dos serviços de impermeabilização dos 04 (quatro) reservatórios, sendo 02 (duas) Cxs. D'Água de 20.000 (vinte mil) litros cada e 02 (duas) cisternas de 25.000 (vinte e cinco mil litros) cada, incluindo todos os serviços acessórios necessários à adequada execução do objeto.

9.6. Durante o levantamento de mercado, foram consideradas as seguintes alternativas:

- a) execução direta pela Administração: não se mostra adequada, tendo em vista a necessidade de mão de obra especializada, conhecimento técnico específico, materiais próprios e equipamentos necessários à execução da impermeabilização;
- b) contratação de empresa especializada para execução dos serviços: mostra-se a alternativa mais adequada, por permitir a disponibilização de equipe especializada, materiais, equipamentos e responsabilidade técnica, concentrando na Contratada a responsabilidade pela execução e pelo resultado dos serviços;
- c) contratação de solução mais ampla, envolvendo recuperação estrutural e impermeabilização: embora disponível no mercado, não se mostra necessária neste momento, caso o diagnóstico técnico não identifique a necessidade de intervenções estruturais de maior complexidade, evitando a inclusão de serviços que não guardem relação direta com a necessidade identificada;

d) contratação de serviço de impermeabilização associada à manutenção periódica: poderá ser avaliada em relação à necessidade de preservação dos reservatórios, porém, para a presente contratação, o objeto está direcionado à recuperação das condições de impermeabilização atualmente necessárias.

9.7. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de impermeabilização, mediante especificações técnicas previamente definidas pela Administração, constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

9.8. A realização de vistoria técnica prévia permitirá às empresas interessadas conhecer as condições dos reservatórios e das áreas de execução, possibilitando a formulação de propostas compatíveis com as características efetivamente encontradas no local.

9.9. O levantamento realizado também demonstra a existência de soluções e fornecedores no mercado capazes de executar serviços compatíveis com o objeto, não se identificando, em princípio, circunstância que caracterize restrição à competitividade ou inviabilidade da contratação.

10. Descrição da solução como um todo

10.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação e impermeabilização dos 04 (quatro) reservatórios de água existentes na sede da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, com capacidade individual de 20.000 (vinte mil) litros, totalizando 40.000 (quarenta mil) litros de capacidade de armazenamento, para as Caixas D'água e 25.000 (vinte e cinco mil) litros cada uma, totalizando 50.000 (cinquenta mil litros) para as cisternas.

10.2. A contratação deverá contemplar todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, o planejamento e a preparação da intervenção, o esvaziamento e isolamento dos reservatórios, a limpeza e higienização das superfícies, a remoção de materiais ou revestimentos deteriorados, o tratamento das áreas danificadas, a preparação da base, a aplicação do sistema de impermeabilização especificado, bem como os procedimentos de cura, testes, inspeção e liberação dos reservatórios para utilização.

10.3. O sistema de impermeabilização a ser empregado deverá ser tecnicamente adequado ao contato permanente com água destinada ao consumo humano, observando as especificações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e os requisitos sanitários pertinentes, de modo a não comprometer a qualidade da água armazenada.

10.4. A execução deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, com utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, cabendo à contratada a adoção das medidas necessárias à proteção das instalações e à segurança dos trabalhadores e usuários do edifício.

10.5. A solução deverá contemplar, ainda, a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis, bem como a limpeza e organização das áreas utilizadas pela contratada ao término dos trabalhos.

10.6. Considerando que a intervenção poderá exigir a indisponibilidade temporária dos reservatórios, a execução deverá ser previamente planejada e programada junto à fiscalização do contrato, de forma a minimizar os impactos sobre o funcionamento da sede da SPI e assegurar a continuidade do abastecimento de água, quando tecnicamente possível.

10.7. Ao final dos serviços, deverão ser realizados os procedimentos de inspeção e verificação da qualidade da execução, incluindo os testes necessários para comprovação da estanqueidade e adequada condição dos reservatórios, antes de sua liberação para armazenamento de água.

10.8. Dessa forma, a solução proposta busca restabelecer as condições adequadas de impermeabilização dos reservatórios, prevenir infiltrações, deterioração estrutural e eventual comprometimento da qualidade da água armazenada, prolongar a vida útil das estruturas e reduzir a possibilidade de intervenções corretivas de maior complexidade e custo no futuro.

10.9. A solução deverá ser executada em conformidade com a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os requisitos sanitários relacionados ao armazenamento de água potável e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

11.1. Para atendimento da necessidade identificada, estima-se a contratação de 01 (um) serviço de recuperação e impermeabilização, abrangendo os 04 (quatro) reservatórios de água existentes na sede da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, com capacidade total de 90.000 (noventa mil) litros de capacidade de armazenamento.

11.2. A estimativa das quantidades foi definida com base na quantidade de reservatórios existentes e na necessidade de intervenção identificada, considerando a deterioração do sistema de impermeabilização e a necessidade de restabelecimento das condições adequadas de estanqueidade e segurança para o armazenamento de água.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	ITEM BEC	UNIDADE	QUANTIDADE	ÁREA TOTAL (m²)	ABRANGÊNCIA DA INTERVENÇÃO	CAPACIDADE	CAPACIDADE TOTAL
1	Serviço de recuperação e impermeabilização de reservatório de água, contemplando materiais, mão de obra, equipamentos, preparação das superfícies, aplicação do sistema de impermeabilização, testes e demais procedimentos necessários à completa execução do objeto	1600	13595	Serviço	1	229,36	Reservatórios	02 Reservatórios (Cx. D'água) de 20.000 litros e 02 Reservatórios (cisternas) de 25.000 litros.	90.000 litros

11.3. Considerando o regime de execução por **empreitada por preço global**, as quantidades, dimensões e demais características do objeto disponibilizadas pela Administração deverão ser consideradas pela licitante na elaboração de sua proposta, cabendo-lhe avaliar as condições locais de execução dos serviços e os elementos técnicos disponibilizados no processo.

11.3.1. A licitante poderá realizar vistoria técnica, de forma facultativa, para verificar as condições e características do local de execução, devendo considerar, na formação de sua proposta, todos os custos necessários à integral execução do objeto.

11.3.2. A opção pela não realização da vistoria não afastará a responsabilidade da licitante quanto à adequada formação de seu preço, desde que lhe tenham sido disponibilizados os elementos necessários ao conhecimento do objeto, devendo, nessa hipótese, apresentar a declaração de conhecimento das condições locais prevista neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

11.3.3. Após a contratação, não serão admitidos pedidos de alteração do valor global decorrentes de erro, omissão ou insuficiência na avaliação das condições locais ou na composição da proposta pela contratada, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente previstas, decorrentes de fatos supervenientes e devidamente comprovados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Para fins de dimensionamento da solução, a área efetivamente submetida ao sistema de impermeabilização deverá ser aferida a partir das dimensões e características construtivas dos reservatórios, considerando as superfícies que efetivamente necessitem de tratamento, não sendo recomendável estimá-la exclusivamente com base na capacidade volumétrica dos reservatórios.

11.5. A memória de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa deverão integrar os autos do processo, de modo a demonstrar a compatibilidade entre a quantidade prevista, a necessidade administrativa identificada e as características físicas dos reservatórios.

12. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 95.145,29

Valor (R\$): 95.145,29 (Noventa e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

12.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, mediante pesquisa de preços destinada a identificar os valores praticados no mercado para serviços de natureza e características compatíveis com o objeto pretendido.

12.2. Para fins de estimativa, serão considerados os serviços necessários à recuperação e impermeabilização dos 04 (quatro) reservatórios de água existentes na sede da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, onde cada Cx. D'Água com capacidade individual de 20.000 (vinte mil) litros e 02 cisternas de 25.000 (vinte e cinco mil) litros, totalizando 90.000 (noventa mil) litros, contemplando todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, preparação das superfícies, aplicação do sistema de impermeabilização, tratamento de eventuais pontos deteriorados, testes, limpeza e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

12.3. A composição do valor estimado deverá considerar, preferencialmente, a área efetivamente sujeita à intervenção, expressa em metros quadrados (m²), a ser definida a partir das dimensões e características construtivas dos reservatórios, bem como os demais serviços eventualmente necessários para a adequada execução da solução.

12.4. A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros e procedimentos estabelecidos na regulamentação vigente, buscando-se obter referências de contratações similares, preços praticados por fornecedores do ramo e/ou bases oficiais de preços, sempre que disponíveis e compatíveis com as características do objeto.

12.5. O valor estimado da contratação será consolidado após a realização da pesquisa de preços e a análise crítica dos valores obtidos, considerando as particularidades da execução, as condições de acesso aos reservatórios, a necessidade de eventual paralisação temporária dos equipamentos, os materiais adequados ao contato com água destinada ao consumo humano e os demais fatores que possam impactar os custos da contratação.

12.6. Ressalta-se que a estimativa deverá contemplar o custo global da solução, não se limitando ao fornecimento do material impermeabilizante, uma vez que a contratação envolve serviço especializado, incluindo mão de obra, equipamentos, preparação, aplicação, acabamento, testes e demais atividades necessárias à entrega dos reservatórios em condições adequadas de utilização.

12.7. Após a conclusão da pesquisa de preços, o valor estimado será registrado nos documentos pertinentes do processo, acompanhado da respectiva memória de cálculo e dos elementos que fundamentarem sua composição.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

13.1. Considerando as características e a natureza do objeto, não se mostra tecnicamente conveniente o parcelamento da solução, uma vez que os serviços de recuperação e impermeabilização dos reservatórios constituem um conjunto integrado de atividades, cuja execução deve observar metodologia, materiais e procedimentos compatíveis entre si.

13.2. A solução contempla a intervenção em 04 (quatro) reservatórios de água, envolvendo etapas de preparação das superfícies, limpeza, tratamento de áreas deterioradas, aplicação do sistema de impermeabilização, execução de acabamentos, cura, testes e posterior liberação dos reservatórios para utilização.

13.3. O fracionamento da contratação entre diferentes empresas poderia ocasionar incompatibilidade entre materiais, métodos executivos e responsabilidades técnicas, dificultando a fiscalização e a identificação de eventual responsabilidade por falhas, infiltrações, perda de estanqueidade ou outros problemas decorrentes da execução.

13.4. Além disso, a contratação de uma única empresa para a execução integral da solução permite a centralização da responsabilidade técnica e operacional, favorecendo a padronização dos procedimentos, a compatibilidade dos materiais empregados, a coordenação das etapas de execução e a garantia dos serviços prestados.

13.5. Ressalta-se que o não parcelamento não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que o objeto constitui serviço único e tecnicamente integrado, sendo possível a participação de empresas especializadas que possuam capacidade para executar integralmente as atividades previstas.

13.6. Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e de gestão contratual, conclui-se que o não parcelamento da solução é a alternativa mais adequada, por proporcionar maior eficiência na execução, facilitar a fiscalização, concentrar a responsabilidade técnica e reduzir os riscos de incompatibilidade entre diferentes executores, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

14.1. Não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à execução da solução proposta.

14.2. A contratação pretendida possui objeto autônomo e compreende integralmente os serviços necessários à recuperação e impermeabilização dos 04 (quatro) reservatórios de água da sede da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, preparação das superfícies, aplicação do sistema de impermeabilização, testes, limpeza e demais atividades necessárias à conclusão dos serviços.

14.3. Embora a execução demande planejamento e articulação com a rotina de funcionamento da edificação, especialmente quanto ao esvaziamento temporário dos reservatórios, à programação dos serviços e à manutenção das condições adequadas de abastecimento de água durante a intervenção, tais providências constituem medidas de planejamento e acompanhamento da própria contratação, não caracterizando, por si só, a necessidade de contratação de outro objeto.

14.4. Eventuais serviços complementares que venham a ser identificados durante a execução somente poderão ser realizados mediante avaliação técnica e observância das condições estabelecidas na legislação e nos instrumentos da contratação, quando cabíveis.

14.5. Assim, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias à implementação da solução, sendo a contratação pretendida suficiente para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

15.1. A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, estando, portanto, alinhada ao planejamento das contratações da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI para o referido exercício.

15.2. A previsão da contratação no PCA evidencia o planejamento prévio da Administração quanto à necessidade de realização dos serviços de recuperação e impermeabilização dos reservatórios de água existentes nas instalações da Secretaria, destinados ao armazenamento de água para consumo humano, contribuindo para a adequada conservação da infraestrutura predial e para a preservação das condições de utilização dos referidos reservatórios.

15.3. A necessidade de intervenção foi constatada em razão das condições apresentadas pelos reservatórios, cuja impermeabilização se encontra deteriorada pelo decurso do tempo, situação que pode ocasionar infiltrações, agravamento dos danos às estruturas e eventual comprometimento das condições adequadas de armazenamento da água.

15.4. Diante da identificação dessa necessidade e considerando os riscos decorrentes da postergação da intervenção, mostra-se necessária a adoção das providências para a contratação dos serviços de recuperação e impermeabilização dos 04 (quatro) reservatórios de água, de modo a preservar as instalações e assegurar condições adequadas para o armazenamento de água.

15.5. A contratação, portanto, decorre de necessidade administrativa, não sendo razoável sua postergação para o exercício subsequente, diante da possibilidade de agravamento das condições atualmente verificadas e do aumento dos riscos e custos associados a eventual intervenção futura.

15.6. A contratação também se encontra alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da prevenção de riscos e da preservação do patrimônio público, na medida em que a realização tempestiva dos serviços contribui para evitar o agravamento da deterioração dos reservatórios e a necessidade de intervenções emergenciais de maior complexidade e custo.

15.7. PCA

1. ID PCA no PNCP: 96480850000103-0-000003/2026
2. Data de publicação no PNCP: 07/01/2026
3. Id do item no PCA: 286
4. Classe/Grupo: 545
5. Identificador da Futura Contratação: 390105-66/2026

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A contratação dos serviços de recuperação e impermeabilização dos reservatórios de água da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI tem por objetivo proporcionar a recuperação das condições adequadas de utilização dos 04 (quatro) reservatórios, contribuindo para a conservação das instalações e para a segurança do armazenamento de água.

16.2. Com a execução da solução, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- restabelecimento das condições adequadas de impermeabilização e estanqueidade dos reservatórios;
- redução do risco de infiltrações, vazamentos e agravamento da deterioração das estruturas;
- preservação da qualidade da água armazenada, mediante utilização de sistema de impermeabilização adequado ao contato com água destinada ao consumo humano;
- preservação e prolongamento da vida útil dos reservatórios, evitando ou retardando a necessidade de intervenções estruturais de maior complexidade;
- redução dos riscos de danos ao patrimônio público decorrentes de eventuais vazamentos ou infiltrações;
- redução da possibilidade de interrupções ou comprometimento do abastecimento de água na sede da SPI;
- melhoria das condições de conservação e segurança das instalações prediais;
- prevenção de despesas futuras de maior vulto, mediante atuação corretiva e preventiva antes do agravamento das condições identificadas;
- maior eficiência na gestão e manutenção do patrimônio público, mediante a adoção de solução tecnicamente adequada à necessidade identificada; e
- atendimento às normas técnicas, sanitárias e demais requisitos aplicáveis à execução dos serviços e ao armazenamento de água.

1

16.3. A contratação deverá, portanto, proporcionar resultado efetivo e mensurável para a Administração, mediante a entrega dos reservatórios em condições adequadas de impermeabilização, estanqueidade, conservação e utilização, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas na sede da Secretaria.

16.4. Riscos inerentes a não contratação

16.4.1. A não realização da contratação poderá acarretar riscos à adequada conservação dos reservatórios de água existentes na sede da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, considerando a deterioração identificada no sistema de impermeabilização e a necessidade de adoção de medidas para evitar o agravamento da situação.

16.4.2. Entre os principais riscos decorrentes da não contratação, destacam-se:

- agravamento da deterioração da impermeabilização, com progressiva perda de suas características de proteção e estanqueidade;
- ocorrência ou intensificação de infiltrações e vazamentos, podendo atingir elementos construtivos e demais instalações da edificação;
- comprometimento da estrutura dos reservatórios, caso a deterioração permaneça sem tratamento adequado;
- risco de comprometimento da qualidade da água armazenada, em razão da deterioração dos materiais e da possibilidade de desprendimento ou presença de resíduos provenientes do sistema de impermeabilização;
- aumento da possibilidade de intervenções corretivas emergenciais, com potencial elevação dos custos para a Administração;
- redução da vida útil dos reservatórios e de seus componentes, em decorrência da ausência de manutenção adequada;
- possibilidade de interrupção ou comprometimento do abastecimento de água da edificação, caso os reservatórios necessitem ser retirados de operação em razão do agravamento das condições existentes;
- possíveis danos ao patrimônio público, decorrentes de vazamentos, infiltrações ou outros problemas associados à deficiência de impermeabilização; e
- aumento dos riscos operacionais e administrativos, caso seja necessária a adoção de medidas emergenciais para solucionar problemas que poderiam ser prevenidos ou mitigados mediante a intervenção planejada.

16.4.3. A postergação da contratação, portanto, poderá resultar no agravamento das condições atualmente verificadas, tornando necessária, futuramente, uma intervenção de maior complexidade, prazo e custo, além de aumentar os impactos sobre o funcionamento da sede da SPI.

16.4.4. Dessa forma, a realização da contratação mostra-se necessária não apenas para corrigir a deterioração existente, mas também para mitigar os riscos associados à sua permanência, preservar o patrimônio público e assegurar condições adequadas de armazenamento e utilização da água, contribuindo para a continuidade e regularidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Para a adequada execução dos serviços de recuperação e impermeabilização dos reservatórios de água, deverão ser adotadas, previamente e durante a execução, as providências necessárias à preparação das áreas, à segurança dos trabalhadores e usuários e à preservação das condições de funcionamento da edificação.

17.2. Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes providências:

- programação prévia dos serviços junto à fiscalização, definindo as datas e horários para execução das atividades, de forma a minimizar os impactos sobre o funcionamento da sede da SPI;
- esvaziamento dos reservatórios, previamente ao início dos serviços, observando-se as condições de abastecimento da edificação e a necessidade de adoção de medidas para garantir o fornecimento de água durante a intervenção;
- isolamento e sinalização da área de trabalho, restringindo o acesso de pessoas não envolvidas na execução dos serviços;
- limpeza e higienização dos reservatórios, com remoção de resíduos, materiais soltos, partículas e demais elementos que possam comprometer a preparação das superfícies;
- remoção de revestimentos, materiais ou partes da impermeabilização deterioradas ou sem aderência, quando identificados durante a preparação das superfícies;
- inspeção das superfícies internas dos reservatórios, identificando fissuras, trincas, falhas, pontos de infiltração, irregularidades ou outras patologias que possam interferir na execução do sistema de impermeabilização;
- tratamento prévio das áreas que apresentem patologias ou irregularidades, mediante procedimentos e materiais tecnicamente compatíveis com o sistema de impermeabilização a ser empregado;
- preparação adequada das superfícies, garantindo as condições de limpeza, regularidade, aderência e umidade exigidas pelo sistema de impermeabilização especificado pelo fabricante;
- execução da impermeabilização conforme as especificações técnicas, recomendações do fabricante e normas aplicáveis, respeitando os tempos de aplicação, cura e demais condições necessárias;
- adoção das medidas de segurança pertinentes, especialmente em razão das características de acesso e trabalho no interior dos reservatórios, observando-se as normas regulamentadoras aplicáveis;
- proteção das instalações e equipamentos existentes nas áreas de intervenção, evitando danos decorrentes da execução dos serviços;
- destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução, observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis;
- realização dos períodos de cura e secagem necessários, antes do contato do revestimento com a água;
- realização de inspeção final e testes de estanqueidade, ou outros procedimentos tecnicamente indicados, para verificar a efetividade da impermeabilização e a ausência de falhas aparentes;
- limpeza e higienização final dos reservatórios, antes de sua liberação para armazenamento de água; e
- liberação dos reservatórios para utilização somente após a conclusão e aprovação dos serviços pela fiscalização, observadas as condições técnicas e sanitárias pertinentes.

17.3. A execução deverá ser acompanhada pela fiscalização do contrato, que deverá verificar o cumprimento das etapas previstas, a utilização dos materiais especificados e a adequada conclusão dos serviços, inclusive quanto à estanqueidade e às condições de utilização dos reservatórios.

18. Possíveis Impactos Ambientais

18.1. A execução dos serviços de recuperação e impermeabilização dos reservatórios poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à geração de resíduos, utilização de produtos químicos, consumo de água e energia e eventual descarte inadequado de materiais utilizados durante a intervenção.

18.2. Nesse sentido, a contratada deverá adotar medidas de prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável, as normas técnicas pertinentes e as orientações estabelecidas pela Administração.

18.3. Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- geração de resíduos sólidos, provenientes da remoção de revestimentos deteriorados, materiais soltos, embalagens, restos de produtos e demais materiais utilizados na execução;
- risco de descarte inadequado de resíduos e embalagens, especialmente aqueles que tenham entrado em contato com produtos utilizados no sistema de impermeabilização;
- possibilidade de contaminação do solo, das redes de drenagem ou dos recursos hídricos, em decorrência do manuseio ou descarte inadequado de produtos químicos e resíduos;
- consumo de água durante as etapas de limpeza e higienização dos reservatórios;
- emissão de odores ou vapores decorrentes da utilização de determinados produtos, quando aplicável; e
- geração de resíduos líquidos provenientes das atividades de limpeza, que deverão ser destinados de maneira ambientalmente adequada.

18.4. Para a mitigação desses impactos, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- utilização de materiais e produtos tecnicamente adequados ao serviço e compatíveis com o armazenamento de água destinada ao consumo humano, observadas as especificações do fabricante e os requisitos sanitários aplicáveis;
- priorização, sempre que tecnicamente possível, de produtos que apresentem menor potencial de impacto ambiental, sem prejuízo do atendimento às exigências de desempenho e segurança da impermeabilização;
- armazenamento, manuseio e aplicação dos produtos de forma a evitar derramamentos, vazamentos e contaminação das áreas adjacentes;
- adoção de medidas para impedir que resíduos, embalagens ou restos de produtos sejam lançados em ralos, redes de drenagem, solo ou corpos d'água;
- segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução;
- retirada dos resíduos e materiais remanescentes do local de execução ao término dos serviços;
- utilização racional da água nas atividades de limpeza e higienização, evitando desperdícios;
- observância das orientações de segurança e das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando aplicáveis; e
- realização da limpeza e higienização final dos reservatórios, assegurando que não permaneçam resíduos ou substâncias provenientes da execução que possam comprometer a qualidade da água armazenada.

18.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela correta gestão dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, inclusive quanto à sua destinação final, quando aplicável, mantendo os respectivos comprovantes à disposição da fiscalização.

18.6. A adoção dessas medidas busca assegurar que a execução da contratação produza os benefícios esperados pela Administração, sem gerar impactos ambientais desnecessários ou comprometer a qualidade da água, o patrimônio público ou o meio ambiente.

19. Conclusão

19.1. Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação e impermeabilização dos 04 (quatro) reservatórios de água existentes na sede da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI.

19.2. A contratação mostra-se necessária em razão da deterioração do sistema de impermeabilização dos reservatórios, identificada no decorrer das atividades de manutenção e inspeção das instalações, situação que poderá ocasionar infiltrações, vazamentos, agravamento dos danos estruturais e eventual comprometimento das condições adequadas de armazenamento da água.

19.3. A solução proposta contempla a recuperação das superfícies e a execução de sistema de impermeabilização tecnicamente adequado, incluindo os procedimentos necessários de preparação, aplicação, cura, testes, limpeza e higienização dos reservatórios, de modo a restabelecer suas condições adequadas de estanqueidade e utilização.

19.4. A análise realizada demonstra que a solução é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com a necessidade administrativa identificada, proporcionando benefícios relacionados à preservação do patrimônio público, ao prolongamento da vida útil dos reservatórios, à redução dos riscos de infiltrações e vazamentos e à manutenção de condições adequadas para o armazenamento da água.

19.5. A não realização da contratação, por outro lado, poderá contribuir para o agravamento da deterioração existente, aumentando a possibilidade de intervenções emergenciais, elevação dos custos futuros e impactos sobre o funcionamento da sede da SPI. Assim, a intervenção proposta mostra-se necessária para mitigar os riscos identificados e prevenir a evolução dos problemas atualmente existentes.

19.6. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento das contratações da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, não sendo necessária, portanto, a adoção de procedimentos relacionados à inclusão ou atualização do objeto no referido Plano.

19.7. Quanto ao parcelamento, concluiu-se pela não divisão da solução, em razão da natureza integrada dos serviços e da conveniência de concentração da responsabilidade técnica e operacional em uma única contratada, favorecendo a compatibilidade dos materiais, a coordenação da execução e a adequada fiscalização.

19.8. Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, ambientais e econômicos analisados, considera-se viável a contratação pretendida, devendo o processo prosseguir para a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços e adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

19.9. Conclusão: a contratação apresenta-se como solução adequada e necessária para o atendimento da demanda da SPI, contribuindo para a conservação das instalações, a preservação do patrimônio público, a mitigação de riscos e a manutenção das condições adequadas de armazenamento e utilização da água.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se necessária e viável diante da deterioração do sistema de impermeabilização dos 04 (quatro) reservatórios de água potável existentes nas instalações da SPI, sendo 02 (dois) superiores e 02 (dois) inferiores, bem como da identificação de resíduos decorrentes do sistema de impermeabilização existente, situação que pode comprometer a estanqueidade, a conservação das estruturas e as condições adequadas de armazenamento da água. A solução proposta contempla a recuperação e impermeabilização integral dos reservatórios, incluindo preparação e tratamento das superfícies, correção de fissuras, trincas e demais pontos críticos eventualmente identificados, aplicação de sistema impermeabilizante adequado ao contato com água potável, períodos de cura, testes de estanqueidade, limpeza e higienização, mostrando-se tecnicamente adequada à necessidade identificada e passível de execução por empresa especializada disponível no mercado, razão pela qual se conclui pela viabilidade e pelo prosseguimento da contratação.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SAMMARA GOMES ROCHA

Coordenadora



Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 17:04:21.

KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO CORRADI

Equipe de apoio

FABIANO SEVERINO DA SILVA

Assessor



Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 17:02:04.